

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	Presidente
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	
Deputado Raul Belém	PSC – BSMG	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	

Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH
Deputado Bosco	Avante – BSMG
Deputada Leninha	PT – BDL
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Rosângela Reis	Pode – BMTH	Presidente
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Thiago Cota	MDB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Zé Reis	PSD – BLP	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	Presidente
Deputado Zé Reis	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputado Charles Santos	PRB – BMTH	
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	
Deputado André Quintão	PT – BDL	
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	Avante – BSMG	Presidente
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputado Mauro Tramonte	PRB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bartô	Novo – BSMG	Presidente
Deputado Cleitinho Azevedo	Cidadania – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BDL	Presidente
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	Vice-Presidente
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputada Leninha	PT – BDL	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	Presidente
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado Doutor Paulo	PATRI – BLP	
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BMTH	
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Thiago Cota	MDB – BMTH	Presidente
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG	
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	
Deputada Leninha	PT – BDL	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Leninha	PT – BDL	Presidente
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	Vice-Presidente
Deputado Betão	PT – BDL	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	Presidente
Deputado Betão	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Bartô	Novo – BSMG	
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputada Leninha	PT – BDL	
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	Presidente
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP
Deputado Mauro Tramonte	PRB – BMTH
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Hely Tarquínio	PV – BMTH	Presidente
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG	
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG	Presidente
Deputado Raul Belém	PSC – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	
Deputado Gustavo Mitre	PSC – BSMG	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	

Deputado Betão	PT – BDL
Deputado Leandro Genaro	PSD – BLP

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP	Presidente
Deputado João Vítor Xavier	Cidadania – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL	Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BDL	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	Presidente
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	Vice-Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	

Deputado Gustavo Mitre	PSC – BSMG
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	Presidente
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG	
Deputado Charles Santos	PRB – BMTH	
Deputado André Quintão	PT – BDL	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL	
Deputado Doutor Paulo	Patri – BLP	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Professor Cleiton	DC – BMTH	
Deputado Professor Irineu	PSL – BLP	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	Presidente
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	Vice-Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	
Deputado Léo Portela	PR – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputado Bartô	Novo – BSMG	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	Presidente
Deputado André Quintão	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Betão	PT – BDL	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Léo Portela	PR – BDL	Presidente
Deputado Professor Irineu	PSL – BLP	Vice-Presidente
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	
Deputado Cleitinho Azevedo	Cidadania – BSMG	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG
Deputado Charles Santos	PR – BDL

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 14ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada a homenagear o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais, a Polícia Civil de Minas Gerais, a Defesa Civil de Minas Gerais e os bombeiros civis por sua atuação em Brumadinho

1.2 – Comissões

2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário

2.2 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 – ERRATAS



ATAS

ATA DA 14ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2019

Presidência do Deputado Cristiano Silveira

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras da Deputada Beatriz Cerqueira – Palavras do Deputado Sargento Rodrigues – Palavras do Deputado Duarte Bechir – Entrega de Placas – Palavras do Cel. Edgard Estevo da Silva – Palavras do Cel. Marcelo Fernandes – Palavras do Sr. Wagner Pinto de Souza – Palavras do Cel. Rodrigo Sousa Rodrigues – Palavras do Sr. Nilton dos Santos Medeiros – Palavras do Presidente – Apresentações Musicais – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Cristiano Silveira – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Bruno Engler – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Duarte Bechir – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Noraldino Júnior – Raul Belém – Sargento Rodrigues.

Abertura

O presidente (deputado Cristiano Silveira) – Às 20h14min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais, a Polícia Civil de Minas Gerais, a Defesa Civil de Minas Gerais e os bombeiros civis por suas respectivas atuações em Brumadinho.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. deputado Duarte Bechir, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; as Exmas. Sras. deputadas Andréia de Jesus; e Beatriz Cerqueira, coautoras do requerimento que deu origem a esta homenagem; e os Exmos. Srs. deputados Delegado Heli Grilo; Gustavo Mitre; Gustavo Santana; Raul Belém; e Sargento Rodrigues, coautores do requerimento que deu origem a esta homenagem; Antônio Sérgio Tonet, procurador-geral de Justiça do Estado; Antônio Lopes de Carvalho e Filho, defensor público e coordenador do Núcleo Estratégico de Proteção aos Vulneráveis em Situação de Crise, representando a Defensoria Pública do Estado; Cel. Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado; Cel. Marcelo Fernandes, subcomandante-geral da Polícia Militar do Estado, representando o comandante-geral, Cel. Giovane Gomes; Wagner Pinto de Souza, chefe da Polícia Civil do Estado; Cel. Rodrigo Sousa Rodrigues, chefe do Gabinete Militar do Governador e coordenador estadual de Defesa Civil de Minas Gerais; Nilton dos Santos Medeiros, bombeiro civil em Brumadinho; e Dário Luiz da Rocha Lopes, diretor do Instituto de Criminalística de Minas Gerais.

Antes de darmos início à homenagem, gostaria de convidar a todos a conhecer o movimento Sou Minas Demais. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais acredita que o nosso estado é maior que qualquer crise e por isso está promovendo ações para a retomada do desenvolvimento, agindo em sua defesa e dos mineiros. Sabemos que é preciso ouvir o cidadão e mobilizar as forças presentes na sociedade, para que a mudança aconteça. Sou Minas Demais é uma oportunidade para nos lembrarmos da nossa história, celebrarmos novas conquistas e valorizarmos nossa identidade, apresentando pessoas que contribuem com o nosso estado em diversos campos de atuação. Convidamos a todos para assistir ao vídeo-manifesto da campanha e juntarem-se a nós nesse movimento.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença, nesta solenidade, do Exmo. Sr. deputado federal Charles Evangelista.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pela banda do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, regida pelo Ten. Marcus Silva.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora ao vídeo da campanha “Abraça Brumadinho”.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras da Deputada Beatriz Cerqueira

Boa noite! Boa noite a toda essa esplêndida Mesa! Foi feito um combinado para que não citemos toda a nominata, porque somos coautores desse requerimento de homenagem. Assinei o requerimento junto com a deputada estadual Andréia de Jesus, as deputadas mulheres, que, juntas com os demais colegas parlamentares, fazem essa justa homenagem.

Sou professora, servidora pública, com 22 anos de magistério. Gostaria que não estivéssemos aqui pelo motivo que nos trouxe – porque, para estarmos aqui, houve o rompimento de uma barragem no dia 25 de janeiro, e hoje temos 272 pessoas mortas, 24 delas ainda não devolvidas aos seus familiares –, mas estamos.

É importante homenagear aqueles homens e aquelas mulheres que trouxeram algum conforto e que ampararam as pessoas naquele momento mais difícil.

Estive no dia 25 em Brumadinho e estive muitas outras vezes. Estive agora, dia 25 de junho. Cheguei lá para mais um ato de resistência e de denúncia que as famílias fizeram. Encontrei uma mãe em cuja camisa estava estampado a foto do seu filho. Ela me abraçou e choramos juntas. Ela me dizia: “Não quero ficar aqui. Quero ir embora com ele”. Eu dizia a ela: a senhora não pode ir embora, porque precisamos punir todos aqueles que fizeram o que fizeram com o seu filho. Precisamos que a senhora seja forte por ele e por tantos outros. E choramos bastante. Eu choro muitas vezes, porque, quando a gente perde a capacidade de ter empatia com a dor do outro, a gente se desumaniza. Então, já chorei muitas vezes. E fiquei pensando o que dizer a tantos homens e mulheres que fizeram um processo tão difícil de permanecer por tanto tempo em todo esse processo que o rompimento da barragem da Vale nos causou. Pensei que a melhor forma era eu dar voz às famílias, para vocês. Então, eu lhes perguntei o que queriam que eu dissesse aos bombeiros civis, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, à Polícia Civil. Permitam-me fazer a leitura, porque essa não é a minha voz, é uma carta das famílias a vocês. Ela cita algumas pessoas. Acredito que, ao citá-las, a comissão das famílias quis homenagear todos vocês.

(– Lê:) “Exmos. Srs. Comandantes, somos da comissão das famílias das vítimas do crime da Vale em Brumadinho. Estivemos com o Cel. Estevo no dia 15 de março, na primeira reunião com os familiares. Desde então, reunimo-nos semanalmente com a equipe de Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Polícia Civil. Esse espaço é extremamente importante para a informação dos familiares, bem como a ajuda mútua.

Dirigimo-nos a V. Exas. no intuito de agradecer e reconhecer todo o exaustivo trabalho da equipe do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, realizado com tanto empenho, dedicação e respeito às vítimas e aos familiares”. Eu acrescento a Polícia Civil e a Polícia Militar. “Em meio a tanta dor, espera por notícias, há uma luz no fim do túnel. Primeiro, Deus; depois, vocês, nossos incansáveis, que, dia e noite, no sol ou chuva, lutam na busca de todas as vítimas e ainda seguem na busca das 24 joias não encontradas, para dar uma resposta e trazer um pouco de acalento aos familiares. É a notícia mais triste que alguém que ama pode receber, mas é a que os familiares mais têm esperado. Sabemos que a mesma só é possível com empenho e dedicação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, nossos anjos sem asas. Somos eternamente gratos.

Diante de todo esforço e dedicação, destacamos o nosso carinho, respeito e admiração por todo o empenho, empatia e receptividade do Ten.-Cel. Passos, do Cel. Adriano e do Maj. Malta e das suas equipes de trabalho. Manifestamos o nosso desejo de permanência do Cel. Adriano e do Maj. Malta nas operações e o retorno do Ten.-Cel. Passos. Sabemos da importância do Ten.-Cel. Passos em seu batalhão de origem. Mas, por estar conosco desde o início das operações, tornou-se importante na vida dos familiares. Ele conhece cada um de nós, sabe do nosso sofrimento, da nossa dor e se tornou um membro da família.

A cada dia que passa, a dor da espera aumenta. Ter conosco cada um de vocês que nos acompanhou desde o primeiro momento é extremamente importante. Já perdemos os nossos entes queridos, as nossas joias. Não queremos perder o alento, a esperança, a confiança e o aporte que todos esses profissionais nos remetem. Atenciosamente, a comissão dos familiares das vítimas do crime da Vale em Brumadinho, Andressa Rodrigues, Josiane Resende, Josiane Melo.”

Eu acrescentaria: muito obrigada pelo empenho de cada um. E acrescentaria ainda a importância dos serviços públicos e dos seus servidores, porque quem matou foi uma empresa privada que não zelou pela vida; e quem acolheu as pessoas foram os servidores públicos, muitas vezes em condições de trabalho tão precarizadas, mas sem medir esforços em fazer todo esse trabalho. Foi

essa empatia pela dor do outro e pela capacidade de nos humanizar e pela defesa dos serviços públicos que nos motivou a ser coautores, no caso, coautoras desta justa homenagem.

Meu muito obrigada a cada um, a cada homem e a cada mulher presente nesta solenidade e nesta Mesa que muito nos honra. Continuemos fazendo a luta em defesa da vida e por serviços públicos de qualidade como tão bem nós sabemos fazer. Um forte abraço!

Palavras do Deputado Sargento Rodrigues

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, convidados, da mesma forma, por solicitação da presidência, nós deixaremos de nominar todas as autoridades da Mesa, mas, na pessoa do presidente, deputado Cristiano Silveira, eu cumprimento todas as autoridades que se encontram à Mesa.

Senhores e senhoras, nossa boa noite e nosso agradecimento especial pela presença e pela honra de ter os senhores e as senhoras aqui neste momento. Da mesma forma e com a mesma consternação aqui registrada pela ilustre colega deputada Beatriz Cerqueira, nós também ocupamos esta tribuna. Tanto este deputado quanto a deputada Beatriz Cerqueira somos coautores não só desse requerimento, juntamente com os colegas deputados e deputadas que se fazem presentes, mas também somos autores da comissão parlamentar de inquérito que investiga infelizmente essa tragédia criminosa, cuja responsável é a empresa Vale. E hoje mesmo já tivemos, na parte da tarde, mais uma reunião da comissão parlamentar de inquérito, que busca investigar os autores dessa tragédia criminosa.

É fato que ainda temos desaparecidos, é fato que temos 272 pessoas que foram soterradas pela ganância e pela irresponsabilidade dessa empresa. Mas, por outro lado, feito esse registro e, obviamente, em respeito, porque todos nós aqui estamos reunidos em respeito a essas famílias, a essas pessoas, a essa perda, é que nós precisamos unir forças, principalmente às instituições que estão diretamente ligadas ao socorro, ao salvamento, ao auxílio, à proteção, e, por que não dizer, até mesmo a um aconselhamento, um ombro amigo, como são as instituições que aqui hoje estão sendo homenageadas.

Destaco aqui o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que dispensa comentários do trabalho brilhante que vem fazendo desde o dia 25/1/2019, na pessoa aqui do Cel. Estevo. Destaco também, da mesma forma, o trabalho da Polícia Militar de Minas Gerais, que aqui está devidamente representada pelo seu subcomandante-geral, Cel. Marcelo, que também vem fazendo um trabalho brilhante desde o dia 25/1/2019. Da mesma forma e também com a mesma importância, destacamos o trabalho da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. E aqui cumprimento o Dr. Wagner Pinto, chefe dessa instituição, que vem fazendo um trabalho brilhante desde o primeiro momento em que foram acionados após a tragédia. Destacamos aqui também, na pessoa do Cel. Rodrigo, novo chefe do Gabinete Militar, a Defesa Civil, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec –, que também vem fazendo um brilhante trabalho. Destacamos aqui os Bombeiros Civis de Brumadinho, que, de forma honrosa, vêm ombreando essas instituições públicas e também dando o seu melhor, procurando fazer aquilo de melhor que o Bombeiro Civil faz no seu dia a dia. Destacamos o Ministério Público, que compõe hoje uma força-tarefa para buscar esclarecer o que houve naquela tragédia, na busca da identificação dos responsáveis do ponto de vista criminal, do ponto de vista do dano ambiental, do ponto de vista da reparação civil; a força-tarefa que está sendo feita juntamente com a Assembleia, com a Polícia Civil, com a Polícia Federal e com o Ministério Público Federal. Destacamos aqui, de forma, eu diria, também tão importante, como um órgão que pertence à Polícia Civil, o Instituto de Criminalística, que vem sendo fundamental para identificar essas pessoas, e nós estamos acompanhando. A comissão parlamentar de inquérito, a Comissão de Segurança Pública desta Casa, da qual sou presidente, nós estamos acompanhando de perto o trabalho incansável dessas instituições. E, obviamente, não poderia aqui deixar também de registrar a Defensoria Pública, que vem fazendo um brilhante trabalho e aqui está também representada.

O esforço que nós estamos fazendo, o trabalho que todas essas instituições estão fazendo é o que nos leva, deputada Beatriz Cerqueira, a acreditar em dias melhores para o povo de Minas Gerais e para o Brasil. É com essa responsabilidade que nós temos hoje

que homenagear e enaltecer o trabalho aguerrido de homens e mulheres dessas instituições. É o que nos faz acreditar que é possível ter um Estado de Minas Gerais melhor, que é possível ter um país melhor à medida que essas instituições trabalham de forma integrada, conjunta, coesa, não só para salvar, para resgatar, mas, acima de tudo, para prevenir.

Hoje, depois de, mais uma vez – e aqui não dá para deixar de falar e de trazer a público essas informações –, mais uma reunião, de mais uma audiência pública da comissão parlamentar de inquérito, tivemos a certeza, deputada Beatriz Cerqueira, de que estamos no caminho certo, de que estamos chegando ao final dessa CPI para apontar exatamente quem são os responsáveis por toda aquela tragédia. Mas hoje é um dia em que nós precisamos enaltecer homens e mulheres que estão aqui sendo homenageados. É preciso valorizar o esforço, é preciso valorizar a dedicação. Não só este deputado, mas os mineiros e mineiras tiveram a oportunidade de assistir, pela televisão, pelas redes sociais, ao trabalho incansável dessas instituições que estavam lá, desde as primeiras horas do dia 25/1/2019.

Portanto, Sr. Presidente, da mesma forma, e também por força do protocolo e do número de pessoas a fazerem uso da palavra, encerro as minhas considerações dizendo que essas instituições que hoje estão sendo homenageadas aqui, obviamente pelo esforço, pelo trabalho individual e conjunto de cooperação e de integração de homens e mulheres, é que nos fazem acreditar num estado melhor, é que nos fazem acreditar que nós podemos revigorar as nossas esperanças. E foi com essa, eu diria, premissa, foi com essa esperança, foi com esse intuito que nós também assinamos, em conjunto, a autoria desse requerimento para que o povo de Minas Gerais saiba que, mesmo diante de uma tragédia que abalou todo o Estado e todo o País, nós temos o ser humano, nós temos seres humanos que estão dispostos a dar o melhor de si para o outro ser humano. E é com esse intuito que hoje nós homenageamos essas instituições.

Parabéns. Que Deus ilumine esses homens e mulheres que honraram e que estão honrando, com o seu trabalho, dia e noite, o povo de Minas Gerais para continuarem salvando, protegendo, auxiliando e servindo. Muito obrigado a todos.

Palavras do Deputado Duarte Bechir

Exmo. Sr. Deputado Cristiano Silveira, na pessoa de V. Exa. quero saudar as demais autoridades que compõem a Mesa e registrar a minha alegria em poder estar, nesta noite, na Assembleia de Minas, orgulho de todos nós, mineiros. Estar prestigiando as nossas Forças Armadas, a polícia, os bombeiros é, para mim, um motivo de muita alegria.

Eu, da mesma forma, pretendo ser rápido, em decorrência de outros oradores que também farão uso da palavra.

Senhoras e senhores, a tarde do último dia 25 de janeiro, uma sexta-feira, foi tomada por uma notícia que a todos nós impactou, comoveu, emocionou. Eis que, diante de todos, em tempo real, estava o retrato aterrador de uma tragédia que ninguém conceberia repetir-se ou ocorrer em extensão tão avultada. As imagens que nos chegavam por todos os meios de comunicação e pelas redes sociais davam-nos conta do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, da mineradora Vale, em Brumadinho, provocando uma tragédia de proporções avassaladoras. Ante nossos olhos, toneladas de rejeitos de mineração arrastaram tudo que havia pela frente. A zona rural de Brumadinho foi terrivelmente devastada. Muitos funcionários da empresa pereceram na área em que exerciam o seu labor. Outros tantos habitantes da cidade e visitantes, alguns outros turistas de Brumadinho também tiveram suas vidas ceifadas.

Não só as centenas de mortos, mas o drama das famílias, pela ausência dos corpos para velar o seu luto, tudo isso, ainda hoje, decorridos mais de cinco meses, leva a um clima de profunda consternação e de sofrimento. Pelos dados atualizados fornecidos pela Defesa Civil de Minas Gerais, até o momento, foram confirmadas, infelizmente, 246 mortes, e ainda temos 24 desaparecidos, além de 395 pessoas localizadas.

Diante dessa tragédia, que marcará para sempre as famílias enlutadas, a resposta pronta, imediata, precisa e vigorosa de todas as instituições hoje aqui homenageadas pelo Parlamento mineiro constituiu-se em contraste alentador, descortinando ao mundo a presença irrepreensível de todos que atuaram no cenário do fatídico sinistro.

Divulgada a notícia, deu-se curso a uma grande mobilização em todo o País. Acorreram para Brumadinho bombeiros de Minas Gerais, policiais militares e civis, agentes da Defesa Civil, auxiliados, com o mesmo brio, por equipes de 11 estados e do Distrito Federal, além de 130 profissionais do exército de Israel. Nesse contexto, uma verdadeira operação de guerra foi mobilizada, de tal monta, deputado Sargento Rodrigues, que ensajou a esses verdadeiros heróis demonstrar toda a sua capacidade técnica, organização, planejamento e estratégia no cumprimento da missão. Nesse diapasão, senhoras e senhores, revelou-se absolutamente fundamental e plenamente eficaz a intercooperação de órgãos como a Defesa Civil, a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Técnico-Científica, as Forças Armadas, a Força Nacional, os órgãos de proteção e assistência social, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o governo de Israel, o governo de Minas e os voluntários, além, é claro, do capítulo especial protagonizado pelos cães farejadores.

Nessa conjunção de esforços, por evidente, sobressaíram-se os bombeiros militares, especialmente os bravos homens do fogo de Minas Gerais, que ficaram com a ingente tarefa de comandar as buscas e o resgate de sobreviventes e, posteriormente, a busca pelos desaparecidos.

De outro lado, não podemos olvidar a impressionante mobilização de voluntários, pessoas comuns que, movidas pelo sentimento de amor ao próximo, deputado Noraldino, apoiaram o trabalho realizado pelos bombeiros e demais forças e instituições empenhadas na ação. Por dias a fio, em meio à lama de rejeitos tóxicos, abnegadas equipes, que ainda hoje estão ativas, empenharam-se no resgate dos sobreviventes e na localização, sempre triste, dos corpos das vítimas. Naqueles instantes, a cada sobrevoo, a cada resgate, firmava-se a convicção de que militares e civis, envolvidos na operação, reuniam energias acima de suas forças para o cumprimento de sua missão.

A homenagem que hoje é prestada pelo Parlamento mineiro atende, pois, ao imperativo de reconhecer a grandeza da atuação do verdadeiro exército de heróis que se debruçou no lamaçal para trabalhar em prol da comunidade de Brumadinho, superando situações as mais extremas.

Por tudo isso, senhoras e senhores, bombeiros militares e civis, policiais militares e civis, defesa civil e voluntários, são merecedores dessa homenagem e credores de nossa gratidão.

Mais uma vez, todos eles, no cumprimento de sua missão, demonstraram com desvelo e coragem que, por mais adverso que seja o cenário, por mais angustiante que seja a situação, ainda que precisem arriscar a vida, nada é impossível para esses valentes que constroem a história de suas instituições!

Necessário, senhoras e senhores, é, portanto, que os anais desta Casa registrem a nossa profunda e extrema gratidão pelo empenho exemplar do Corpo de Bombeiros Militar, das Polícias Militar e Civil, da Defesa Civil de Minas Gerais e dos bombeiros civis, nas atividades de salvamento e resgate em Brumadinho.

À luz dessas considerações e sob o impacto da tragédia que se abateu sobre Brumadinho, conclamo esta Casa a emprendermos a inadiável tarefa de debater, Sargento Rodrigues, os caminhos a serem trilhados doravante.

A dor que não dá tréguas aos familiares, amigos, vizinhos, colegas daqueles que padeceram sob a avalanche de lama inclemente, aos quais reiteramos nossa palavra de solidariedade, não será remediada por medidas improvisadas ou providências paliativas, deputada Beatriz Cerqueira. Nessa hora em que, especialmente, a população de Brumadinho reclama respostas definidoras, evocamos a lição do apóstolo Paulo, que em sua carta aos coríntios exclamou: “Em tudo somos atribulados, porém não angustiados; perplexos, porém não desanimados; perseguidos, porém não desamparados; abatidos, porém não destruídos”. É nessa declaração de fé e esperança que devemos nos inspirar para prosseguir. É preciso que haja efetividade e eficácia em todas as ações requeridas pelos desdobramentos dessa tragédia inominável, para que ela não mais se repita.

Cumpre enfatizar que esta Casa bem compreendeu o seu dever de debruçar-se sobre essa questão, com o olhar atento e o coração irmanado com a alma da gente mineira, que se inquieta e se pergunta sobre a ameaça que paira sobre tantos outros municípios do Estado, em que existem barragens iguais às de Mariana e de Brumadinho.

Os mineiros, senhoras e senhores, não podem apenas ficar com o largo passivo da mineração. Por outro lado, é preciso construir alternativas que respondam às consequências econômicas da redução da atividade produtiva do setor. Se somos um Estado de vocação secularmente minerária e se essa condição é passível de esgotamento, o que proveremos para substituir essa atividade, presidente Cristiano? Quais alternativas serão propiciadas ao nosso povo? E os municípios, o que farão?

Que não nos falte coragem e determinação, e que a nossa ação seja refletida e vigilante, atenta e fiel aos elevados interesses do povo mineiro, em favor do qual jamais ficaremos imobilizados diante dos desafios.

Ao abraçar Brumadinho e toda a sua gente, concito todos os presentes a mirar no exemplo da força e do profissionalismo que nos deixam os nossos homenageados.

Em verdade, ainda que esse legado não suplante a dor daqueles que choram a saudade dos entes queridos, serve ele de forte alento em meio à tragédia, ainda mais porque ilustra bem a capacidade de nós, mineiros e brasileiros, expressarmos solidariedade e amor ao próximo.

Por derradeiro, formulamos nosso preito às vítimas que tombaram nessa tragédia, dedicando-lhes as seguintes palavras, extraídas da célebre oração fúnebre de Péricles: “Com efeito, a terra inteira é o túmulo dos homens valorosos, e não é somente o epitáfio nos mausoléus erigidos em suas cidades que lhes presta homenagem, mas há igualmente em terra além das suas, em cada pessoa, uma reminiscência não escrita, gravada no pensamento e não em coisas materiais.”

Bravos heróis, muito obrigado! Bravos heróis, parabéns. Minas e todos nós agradecemos. Muito obrigado!

Entrega de Placas

O locutor – Neste momento, o 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Cristiano Silveira, com o deputado Duarte Bechir, fará a entrega das placas alusivas a esta homenagem às entidades aqui representadas. As placas que serão entregues contêm todas os mesmos dizeres, que são os seguintes: (– Lê:) “Diante da tragédia, a solidariedade e o altruísmo renovam a esperança em dias melhores. Na cidade de Brumadinho, assolada pelo rompimento de uma barragem, bombeiros e policiais civis e militares, bem como agentes da Defesa Civil, se uniram para salvar vidas e devolver a milhares de cidadãos a dignidade em meio ao caos e à tristeza. Para isso, homens e mulheres deixaram seus próprios lares e se colocaram a serviço do povo mineiro. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao reconhecer a importância do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, da Polícia Militar de Minas Gerais, da Polícia Civil de Minas Gerais, da Defesa Civil de Minas Gerais e dos bombeiros civis, rende a eles justa homenagem por suas ações em Brumadinho.”.

Para receber as placas, convidamos o comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, Cel. Edgard Estevo da Silva, o subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Cel. Marcelo Fernandes, o chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Sr. Wagner Pinto de Souza, o chefe do gabinete militar do governador e coordenador estadual de Defesa Civil de Minas Gerais, Cel. Rodrigo Sousa Rodrigues e o bombeiro civil Nilton dos Santos Medeiros, representando os bombeiros civis que atuaram em Brumadinho, para se posicionarem no local indicado.

– Procede-se à entrega das placas.

Palavras do Cel. Edgard Estevo da Silva

Sr. Presidente, deputado Cristiano Silveira, na pessoa de quem cumprimento todos os integrantes da Mesa. Senhoras e senhores, muito boa noite!

A nossa breve manifestação será em três momentos. O primeiro será para agradecer aos autores do requerimento, a todos os integrantes desta Casa, por fazerem o reconhecimento do trabalho de todos esses órgãos neste momento que motiva a nossa tropa e que dá visibilidade a um trabalho que precisa ser exemplo para toda a sociedade. Num segundo momento, gostaria aqui de destacar que esse trabalho efetivo, que tem sido feito por todos os órgãos, conta com o apoio desde um primeiro momento do próprio governador do Estado, do vice-governador, de todos os secretários, que confiaram na nossa capacidade e que deram apoio necessário para que pudéssemos conduzir o trabalho como temos feito até hoje. É preciso destacar ainda um trabalho extremamente integrado de Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil, da Defesa Civil e dos órgãos da segurança, que contou, ainda, com o apoio de diversos órgãos das esferas municipal, estadual e federal. Quero aqui destacar o trabalho da Advocacia-Geral do Estado, da Defensoria Pública e do Ministério Público, que nos ajudaram, sobremaneira, principalmente no início dos trabalhos, quando precisávamos organizar toda a operação, que é a maior operação de busca do Brasil.

Num terceiro momento, quero dizer aqui que o meu respeito a todos esses operadores da segurança pública é máximo, porque são 158 dias de trabalho ininterruptos, seja sob sol escaldante, seja sob dias de frio cortante, seja sob dias de chuva que incomodam bastante, em que todos nós estamos empenhando toda a nossa capacidade técnica, todo o nosso empenho físico, toda a nossa condição psicológica em um trabalho exaustivo para poder dar dignidade e respeito a todos os familiares que buscam uma resposta final. A esses operadores aqui representados pelos meus irmãos do Corpo de Bombeiros Militar, pelos integrantes da Polícia Civil, pelos integrantes da Polícia Militar, pelos integrantes da Defesa Civil, meu respeito e a minha continência a todos as senhoras e senhores. Muito obrigado.

Palavras do Cel. Marcelo Fernandes

Uma boa noite a todos e a todas que se fazem presentes nesta cerimônia de homenagem! Gostaria de cumprimentar toda a Mesa na pessoa dos deputados que foram autores desta proposta de homenagem a todos nós, todos os deputados que se fazem presentes e que ratificaram esta homenagem às instituições que atuaram em Brumadinho, todos os integrantes da Mesa, os demais órgãos que se fazem aqui representados, as senhoras e os senhores.

A Polícia Militar, por sua capilaridade e por sua amplitude, talvez seja o braço do Estado mais próximo do cidadão: presente nos 853 municípios do Estado. O nosso discurso nesta noite, num primeiro momento, também é de agradecimento ao reconhecimento daqueles pais e mães de família, operadores da segurança, bombeiros, bombeiros civis e demais servidores públicos que atuaram de maneira sinérgica e convergente no sentido de prestar assistência aos afetados por essa tragédia.

Toda tragédia traz consigo, num primeiro momento, um momento de consternação, mas, num segundo momento, grandes nações que já passaram por momentos de tragédia superaram, cresceram e aprenderam com ela. Eu não poderia deixar, diante deste momento, de dizer que temos que ser otimistas e esperar que, em Minas Gerais, saibamos, primeiramente, prevenir tais tragédias; em segundo lugar, ainda assim, acontecendo tais tragédias, que todos os órgãos estejam preparados para essa resposta. Brumadinho nos mostrou a capacitação e o profissionalismo de todos os operadores: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, os nossos valorosos policiais que estão presentes aqui, nas galerias. Muito nos orgulhamos de estar à frente, juntamente com o Cel. Giovanne, nosso comandante-geral; sentimos muito orgulho do trabalho e do profissionalismo de cada um de vocês, desde o soldado mais moderno até o coronel mais antigo presente neste momento.

Então, eu não poderia deixar, neste momento, seguindo também o exemplo do Cel. Estevo, nosso comandante-geral do Corpo de Bombeiros, de render a minha mais garbosa continência a cada um dos senhores e das senhoras, que não mediram esforços e se sacrificaram. Eu estive lá, vi a dimensão daquela tragédia e pude ver, num teatro de operações, o quão profissionais nós somos. Minas Gerais está bem no que tange ao seu sistema de defesa social, que atuou de uma maneira rápida e precisa, fazendo o que tinha que ser feito. Tanto é que as forças de Israel, que aqui estiveram, que aportaram aqui – o comandante Estevo não as mencionou, mas

faço questão de mencioná-las –, falaram: “Não havia mais nada a ser feito. Vocês já fizeram tudo o que tinham que fazer e muito bem-feito”.

Agradeço imensamente a homenagem em nome de todos os policiais que se fazem presentes e de todos os militares que lá estiveram e sendo a minha continência, como eu disse.

Palavras do Sr. Wagner Pinto de Souza

Exmo. Deputado Estadual Cristiano Silveira, presidente desta seleta Mesa, cumprimento a todos na sua pessoa. Boa noite a todos! Este momento tem duas situações. A primeira é de consternação. Consternação por aquelas vítimas, pelos parentes daquelas vítimas, amigos, por Brumadinho, por Minas, que se encontra de luto até hoje. Só quem esteve presente naquele mar de lama é que sabe a dimensão de uma catástrofe dessa natureza, dessa barbárie criminosa, em que há uma necessidade premente de uma resposta por parte do elo de segurança.

E gostaria de agradecer também, imensamente, por esta homenagem solidária partida de vários autores desta Casa Legislativa. Muito obrigado. A Polícia Civil agradece enormemente esse reconhecimento pela nossa participação efetiva no trabalho técnico-investigativo, no trabalho de auxílio ao resgate das vítimas, no trabalho profícuo feito pelo IML e pelo Instituto de Criminalística para a identificação dessas vítimas, para montar um quebra-cabeças com várias partes, vários segmentos corpóreos. Até o momento chegamos à identificação de 91% dessas vítimas. E temos agora que dar a resposta do trabalho técnico-investigativo, apontando os responsáveis por esse fato delituoso. E quero agradecer aqui ao Ministério Público, na pessoa do Dr. Tonet, que está fazendo um trabalho integrado conosco, para que possamos apresentar provas robustas e indicar os responsáveis por essa tragédia.

Esse trabalho só teve êxito devido à integração das forças de segurança. O Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Defesa Civil e todos os voluntários não se preocuparam, em momento algum, com a cor do uniforme. Todos, de forma solidária e participativa, agregaram as suas forças para alcançar o objetivo.

E quero finalizar mostrando aqui que se encontram presentes os futuros delegados de polícia que ingressaram na academia e estão fazendo curso, e foram convidados para estar aqui, para verificar a grandeza das forças de segurança e a responsabilidade que terão para apresentar um trabalho de excelência à sociedade. E também gostaria de externar aqui para vocês que hoje tivemos uma nota técnica por parte do governo, demonstrando a legalidade da nomeação de 425 investigadores. Esse número será submetido à COF, e, se Deus permitir, todos ingressarão brevemente na Academia de Polícia Civil, e buscarão fazer um trabalho de excelência. Muito obrigado a todos.

Palavras do Cel. Rodrigo Sousa Rodrigues

Senhoras e senhores, nosso muito boa noite! Agradecemos especialmente à Mesa, que nos trouxe aqui para fazer essa reflexão para que nós estejamos pensando sobre aquela tragédia, aquele fato acontecido ali, no dia 25, em Brumadinho.

Vamos ler aqui a frase de Matthew Quick: “Quando nosso coração está repleto de empatia, um forte desejo de eliminar o sofrimento alheio surge dentro de nós”. Para cada um de vocês aqui que está presente nesta noite – e a grande maioria esteve presente ali por vários dias e ainda continua indo lá –, a vocês que compreenderam a profundidade desse sentimento chamado empatia, neste momento de grande emoção trazida aqui pelas falas anteriores, que nos comovem e que nos emocionam, e em nome da Coordenadoria de Defesa Civil... Foram ali, em alguns momentos, coordenadas mais de 55 agências, tivemos ali pessoas voluntárias do Brasil inteiro, pessoas que estavam voltadas com esse sentimento de trazer o mínimo de dignidade àquelas pessoas afetadas, logo após o acidente e após a catástrofe. Tivemos a oportunidade de, junto com a Defesa Civil, coordenar, juntar os esforços dessas pessoas com tanta empatia, com tanto amor ao próximo, nesse mundo hoje em que a gente vê, às vezes, gastar-se energia com tantas coisas diferentes. Ali nós pudemos ver essas pessoas em diversas ações voltadas para o amor ao próximo, para buscar uma ação para minimizar o sofrimento, para mitigar a dor.

Houve uma cena ali, depois de um dia inteiro em que a gente via as aeronaves chegando com o pessoal do trabalho do resgate. Havia um grupo que me chamou muito a atenção e que chegava bem na porta do ponto de desembarque. Às vezes, as pessoas, no finalzinho do dia, nos últimos voos, eram recebidas por um grupo de pessoas que estavam ali para oferecer uma flor e dar um abraço. O que elas queriam fazer? “Tome esse abraço, receba um pouquinho da minha força. O que eu posso lhe passar é isso, porque eu preciso que vocês voltem amanhã. Há muito mais para continuar a fazer.”

É com esse sentimento de grandeza, mais uma vez, nesta solenidade de grande emoção, que olhamos aqui pessoas que sentiram a dor do outro. Eu faço aqui agora, fechando a minha palavra, o compromisso de que o que foi feito pós-acidente... O principal é que toda a minha energia, agora à frente da Defesa Civil, junto com os companheiros que já labutaram bastante naquela luta, será no sentido de trabalhar na prevenção, como já está sendo feito. É uma das nossas atuações, a prevenção. Que possamos estar nos organizando, com todas as agências envolvidas, para evitar, como foi falado também nos discursos aqui... Que a gente trabalhe melhor, que a gente use todo o recurso que o Estado e que o governo disponibilizam para trabalhar na prevenção, porque é através da prevenção, como já está sendo feito – algumas medidas são até criticadas –, é na prevenção que nós não vamos deixar que isso aconteça novamente, através do esforço de cada um.

E aqui, então, encerro as minhas palavras, dizendo do orgulho, da satisfação que temos de ter, neste momento e durante esse período, o envolvimento, a dedicação, o esforço máximo. A gente pode perceber, nos discursos realizados, o quanto queremos fazer como seres humanos, cada um na sua função, para evitar que um mal dessa dimensão possa afetar nossa sociedade novamente.

Os riscos estão por aí, estão iminentes, como já foi falado também. Então, que vocês tenham a minha palavra e recebam esse nosso compromisso de trabalhar firmemente na coordenação, principalmente, da ação de prevenção.

O nosso muito obrigado a todos pela homenagem e por este momento de grande reflexão. Nós saímos daqui com um misto de alegria, por ter participado, e consternação, pelo que ainda temos que fazer para prevenir e evitar outra tragédia semelhante. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Nilton dos Santos Medeiros

Senhores e senhoras, boa noite! Boa noite à Mesa; boa noite, Sr. Presidente; boa noite a todos: Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Defesa Civil, todos aqui unidos!

Gente, juntos somos mais. Eu sou morador de Brumadinho. A partir do rompimento dessa barragem, às 13 horas, o pessoal já estava dando apoio. Até hoje, com 158 dias, nós continuamos no apoio. Temos que agradecer a todos pelo convite para estar aqui, hoje, em nome da equipe dos bombeiros civis de Brumadinho, todos voluntários, sem fins lucrativos, trabalhando, apoiando as famílias, prestando aquele apoio necessário.

Então, estou aqui, hoje, para agradecer a todos e, principalmente, o convite para estar aqui presente, falando esse pouquinho do trabalho dos bombeiros civis em Brumadinho. Continuamos atuando não só nessa área, e, devido ao ocorrido do dia 25, a equipe permanece empenhada. São pessoas com famílias que deixam tudo, não têm hora para chegar em casa. Estamos juntos a esse pessoal, fazendo um trabalho voluntário, dedicado à população brumadiense, nessa tragédia tão terrível. Nós vimos Mariana e não calculávamos que ia acontecer em nossa cidade, Brumadinho.

Muito obrigado aos bombeiros militares, à Defesa Civil, à Polícia Civil, enfim, a todos, em nome da equipe.

Palavras do Presidente

Novamente, boa noite a todos e a todas!

A Assembleia mineira vive um momento de profundo impacto histórico ao homenagear todos os que, com tamanha competência e desprendimento, atuaram e continuam atuando no desafiador resgate às vítimas da imensa tragédia ocorrida na região

de Brumadinho. Por mais imprevidência e descaso que possam existir na prevenção irresponsável ou falha de um desastre, não podemos imaginar os limites de extensão e a gravidade das consequências, afetando seres humanos e o meio ambiente.

Assim, o rompimento da barragem de contenção de rejeitos da Mina do Córrego do Feijão deu origem à maior operação de busca e salvamento já ocorrida no país.

O trabalho coletivo e articulado de tantos, coordenado pelos nossos bombeiros militares, com a expressiva participação das Polícias Militar e Civil, da Defesa Civil e dos bombeiros civis reflete inteligência, uso de alta tecnologia e planejamento.

O apoio de outras forças de segurança, vindas de outros estados e mesmo de Israel, somando-se ao amplo emprego de aeronaves, drones, máquinas pesadas e várias equipes de cães de busca, não dispensa a existência de almas heroicas, movidas pela esperança e pela benevolência.

As palavras do Cel. Anderson de Almeida resumem a atitude dos bombeiros e seus heróis anônimos nesta missão tão extraordinária: “Desistir não é uma opção dos bombeiros”. Desde o fatídico 25 de janeiro, eles vêm literalmente mergulhando na lama que recobriu a área do desastre no intuito de localizar até a última vítima. A maior dignidade do ser humano é ter o coração disposto a ajudar o próximo. A essa disposição, soma-se a persistência. É o que verificamos estar acontecendo em Brumadinho.

A esse propósito, o escritor Giacomo Leopardi afirmou: “A paciência é a mais heroica das virtudes, justamente por não ter a aparência de heroísmo”. No nosso caso, são várias centenas de indivíduos dotados de coragem e paciência que, por serem muitos, não serão lembrados individualmente. Mas todos eles merecem ter sua memória inscrita no panteão dos verdadeiros heróis de Minas, que começa com Tiradentes, que deu a vida pela nossa liberdade, ainda que tardia. Eles se juntam, vivos, no seu trabalho de resgate ou na identificação de tantas vítimas inocentes, prestando contas e respondendo à angústia e ao pesar de seus familiares.

Mesmo anonimamente, são merecedores de um reconhecimento semelhante ao da grande alma da Profa. Heley de Abreu Silva Batista, que perdeu a vida para salvar as crianças da creche Gente Miúda, criminosamente incendiada há dois anos, em Janaúba. Quando tantos se empenham nessa causa humanitária, voltamos a nos orgulhar do ser humano, num momento de tanto individualismo, de tantas rivalidades e antagonismos extremos.

Vendo a humanidade atual caminhar às cegas na sua recusa em enxergar o outro, Edgar Morin, sociólogo e filósofo, afirmou que agimos como sonâmbulos, dirigindo-nos cada vez para mais perto do abismo. Essa lição de entendimento e solidariedade vinda de todos os que se uniram por Brumadinho é um apelo para que os sonâmbulos despertem da perigosa letargia e reconheçam a humanidade de seus semelhantes.

Cada um de vocês que provocaram esta homenagem – a mais justa que possa haver – representa a sobriedade que o notável tenista Arthur Ashe, famoso também pela dedicação às causas sociais, atribui aos autênticos e virtuosos. Em suas palavras: “O verdadeiro heroísmo é sóbrio, não se move pelo desejo de superar os demais, mas de servir, a qualquer custo, os demais”.

Para cada um de vocês e todos os que aqui não puderam estar, nosso profundo agradecimento pela lição de humanidade, serviço desinteressado e eficiência que continuam prestando. São vocês que constroem os capítulos mais promissores de nossa história. Nosso muito obrigado.

Apresentações Musicais

O locutor – Neste momento, ouviremos o Sexteto da Polícia Militar de Minas Gerais, que apresentará as seguintes músicas: *Canção do Bombeiro*, *Canção da Polícia* e *Love of my life*, de autoria do Queen.

Em nome do 2º-vice-presidente, deputado Cristiano Silveira, do deputado Duarte Bechir e de todos os deputados coautores desta homenagem, aproveitamos o momento para agradecer às Bandas do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar, através de seu Sexteto, que aqui a representa, pela participação nesta solenidade.

– Procede-se à apresentação musical.

O deputado Delegado Heli Grilo – Boa noite a todos! Como a banda da Polícia Militar tocou o Hino da Polícia Militar e o Hino do Bombeiro de uma forma espetacular, poderíamos dizer assim, nós queremos, como não temos uma banda, ouvir os alunos do curso de delegado cantando o Hino da Polícia Civil neste momento. Vamos lá?

– Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 2, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 2/7/2019.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/6/2019

Às 14h13min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Leninha e o deputado Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a violência contra a pessoa idosa, por ocasião do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Rodrigo Caetano Arantes, ex-presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, Leandro Faria Campos, presidente do Conselho Municipal dos Idosos de Belo Horizonte e coordenador do Centro de Referência do Idoso, Rodrigo Marques da Costa, coordenador especial de Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Jorge Roberto Afonso de Souza Silva, presidente da Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais, e Felipe Willer de Araujo Abreu Junior, presidente do Movimento de Luta Pró-Idoso de Minas Gerais. A presidência concede a palavra ao deputado Marquinhos Lemos, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2019.

Leninha, presidente – Andréia de Jesus – Betão – Coronel Sandro.

ATA DA 2ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES – § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO – NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/6/2019

Às 17h28min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Virgílio Guimarães, Doorgal Andrada, Fernando Pacheco e João Magalhães, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Estão presentes também os deputados Celinho Sintrocel, Bartô e Delegado Heli Grilo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do Projeto de Lei nº 734/2019, o deputado Virgílio Guimarães requer o destaque da Emenda nº 135. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 734/2019, no 1º turno, com as Emendas

nºs 27, 29, 34, 62, 117 e 135 apresentadas por parlamentares, com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 3, 4, 7, 13, 19, 20, 26, 60, 119, 132 e 133 e com as Emendas nºs 157 a 166 apresentadas ao final deste parecer, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 6, 9, 10 a 12, 15 a 17, 21 a 25, 28, 30 a 33, 35 a 39, 42 a 45, 47 a 49, 51, 54, 56, 57, 59, 61, 63 a 65, 68 a 74, 76, 78, 81 a 88, 90 a 95, 98, 101 a 107, 109, 111, 112, 115, 116, 120, 125, 126 a 131, 134, 136 a 140, 142, 143, 145 a 150 e 153 a 156. As Emendas nºs 3, 4, 7, 13, 19, 20, 26, 60, 119, 132 e 133 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas. As Emendas nºs 14, 53, 96, 97, 108, 113, 123, 124, 141 e 152 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4. As Emendas nºs 110 e 151 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 7. As Emendas nºs 79, 80, 89 e 114 ficam prejudicadas pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 26. A Emenda nº 118 fica prejudicada pela aprovação da Emenda nº 27. A Emenda nº 46 fica prejudicada pela aprovação da Emenda nº 34. A Emenda nº 144 fica prejudicada pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 60. A Emenda nº 50 fica prejudicada pela aprovação da Emenda nº 157. As Emendas nºs 5, 8, 18, 40, 41, 52, 55, 58, 66, 67, 75, 77, 99, 100, 121 e 122 ficam prejudicadas pela aprovação da Emenda nº 166. A Emenda nº 2 foi retirada pelo autor. É aprovada a Emenda nº 135 destacada pelo deputado Virgílio Guimarães. Registram-se os votos contrários à emenda da deputada Laura Serrano e do deputado Doorgal Andrada. É dada nova redação ao parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoa a reunião do dia 26/6/2019, às 14h30min, para a qual haviam sido convocados os membros da comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Virgílio Guimarães – Fernando Pacheco – João Leite.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 26/6/2019

Às 15h35min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Leninha, Andréia de Jesus e Beatriz Cerqueira e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e apreciar os requerimentos oriundos de desdobramentos das reuniões do Assembleia Fiscaliza. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Deputado João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública, convidando os membros da comissão para participar de audiência pública a ser realizada em 2/7/2019. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no Diário do Legislativo nas datas mencionadas entre parênteses: Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, vice-corregedor do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (8/6/2019); Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale S.A. (15/5/2019, 13/06/2019 e 7/6/2019); Juliana Mello e Vargas, chefe de gabinete da procuradora-chefe do Procuradoria Regional do Trabalho em Minas Gerais 3ª Região (07/06/2019). A presidência avoca para si a relatoria do relatório contendo os desdobramentos da 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Esporte, Lazer e Juventude, de Defesa dos Direitos da Mulher, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Direitos Humanos e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, ocorrida em 12/6/2019, em que a Secretaria de Desenvolvimento Social prestou informações sobre sua gestão referente ao primeiro quadrimestre de 2019. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projetos de Lei nº 4.095/2017, com a Emenda nº 1, votada em separado, (relatora: deputada Leninha), que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.277/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que as competências relativas à infância e juventude sejam transferidas para a vara cível ou de família nas comarcas onde houver mais de um juízo;

nº 2.594/2019, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada audiência pública para discutir a imigração no Estado, com enfoque para o grande fluxo de imigrantes na região Leste de Minas, nos municípios que integram a região de Governador Valadares, devendo ser convidados, entre outros especialistas no assunto, a conselheira Rita de Cássia Lott Marques, da Diretoria Consular do Ministério das Relações Exteriores;

nº 2.637/2019, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para o cumprimento da Lei nº 23.137, de 2018, que dispõe sobre o pagamento de indenização aos filhos segregados de pais com Hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório no Estado;

nº 2.701/2019, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e à Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais – CEPCT-MG – pedido de providências para que procedam à assinatura e expedição dos termos de compromisso entre o IEF e os povos e comunidades tradicionais que têm seus territórios sobrepostos por unidades de conservação;

nº 2.721/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que seja solicitado o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.312/2016, do governador do Estado, que institui a Política Estadual dos Atingidos por Barragens e Outros Empreendimentos e dá outras providências;

nº 2.758/2019, da deputada Leninha, em que requer seja realizada audiência pública para debater a violação dos direitos humanos nas comunidades atingidas pelo empreendimento da Siderúrgica Santo Antônio – Sidersa –, empresa que possui um extenso plantio de eucalipto localizado em sua maioria no Município de Vargem Grande do Rio Pardo;

nº 2.780/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação das famílias da Vila Teixeira, no Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte, diante da possibilidade de cumprimento de ordem judicial que implique o desalojamento dos membros dessa comunidade;

nº 2.786/2019, das deputadas Andréia de Jesus, Ana Paula Siqueira e Leninha e do deputado André Quintão, em que requerem seja formulada manifestação de apoio aos povos indígenas Xokleng, Kaingang e Guarani no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1017365/SC;

nº 2.793/2019, da deputada Leninha, em que requer seja realizada audiência pública para debater o acesso à informação adequada como direito em razão das diversas obstruções e violações cometidas pelas empresas do setor de mineração;

nº 2.868/2019, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para dar viabilidade à execução física e orçamentária das metas da Ação 4547 - Implementação dos Centros de Referência em Direitos Humanos -, do Programa 036 - Promoção da Cidadania e Participação Social - do PPAG 2016 – 2019, exercício 2019, de forma a garantir a manutenção dos centros;

nº 2.871/2019, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para dar celeridade à elaboração ou implementação dos planos estaduais de enfrentamento da pobreza no campo, de igualdade racial e de juventudes e à execução das ações do Plano Decenal de Políticas para as Mulheres;

nº 2.874/2019, das deputadas Andréia de Jesus e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.398/2017, que cria o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CEC-LGBT –, ou o envio a esta Casa de novo projeto com a mesma finalidade (registra-se voto contrário dos deputados Coronel Sandro e Bruno Engler). Em seguida, são aprovados o relatório de visita ao Município de Barão de Cocais, realizada em 4/6/2019, que segue publicado após as assinaturas; e o relatório de audiência de convidados que teve por finalidade a prestação de informações pela Secretaria de Desenvolvimento Social sobre sua gestão referente ao primeiro quadrimestre de 2019, o qual encaminha os Requerimentos em Comissão nºs 2.721, 2.868, 2.871 e 2.874/2019. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2019.

Leninha, presidente.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Direitos Humanos

Local visitado: Arredores da barragem sul superior da Mina Gongo Soco e margens do Rio São João no Município de Barão de Cocais

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 2.113/2019, de autoria da deputada Leninha, a Comissão de Direitos Humanos esteve, em 4/6/2019, no Município de Barão de Cocais para visitar os arredores da barragem sul superior da Mina Gongo Soco e as margens do Rio São João, a fim de apurar possíveis violações de direitos humanos praticados pela Vale S.A. em relação aos atingidos diretos e indiretos pela situação – de rompimento iminente – da referida barragem.

A visita contou com a participação das deputadas Leninha, presidente, e Andréia de Jesus, vice-presidente da comissão, e dos deputados Betão, membro efetivo da comissão, e Celinho Sintrocel. Os visitantes foram acompanhados, no todo ou em parte, por Raquel Portugal Nunes, assessora jurídica da Procuradoria da República de Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal; Antônio Lopes de Carvalho Filho, defensor público, coordenador do Núcleo de Vulneráveis em Situação de Crise da Defensoria Pública de Minas Gerais; João Batista Pereira, Waldir Rosa, Lúcio Bonifácio Pastor, Sebastião Eustáquio dos Santos, William Alves Riveiro e Leonei Pires, vereadores da Câmara Municipal de Barão de Cocais (os três primeiros, membros da Mesa); Padre José Antônio de Oliveira, da Paróquia São João Batista, de Barão de Cocais; Bruno Chausson Quintão, diretor da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais – Aciabac; Rogério Souza Reis, líder comunitário em Barão de Cocais; José Nereu Rodrigues, morador de Barão de Cocais; e Joyce Augusta dos Santos Luz, do Movimento pela Soberania Popular na Mineração – MAM.

Relato

A visita se desenvolveu em quatro etapas: um encontro com vereadores na Câmara Municipal de Barão de Cocais; visita ao centro da cidade para uma conversa com comerciantes locais; percurso em estrada não pavimentada em direção à barragem sul superior da Mina Gongo Soco, com quatro paradas ao longo do caminho; e uma reunião com membros da comunidade, representante da Aciabac e o Padre José Antônio de Oliveira, no salão paroquial do Santuário São João Batista.

Na Câmara Municipal, os vereadores João Batista Pereira, Waldir Rosa, Lúcio Bonifácio Pastor, Sebastião Eustáquio dos Santos, William Alves Riveiro e Leonei Pires ressaltaram as seguintes questões, decorrentes da iminência do rompimento da barragem sul superior da Mina Gongo Soco:

– abalo psicoemocional profundo de todos os moradores da cidade, que vivem com medo e em estado de alerta há quase quatro meses, alguns se vendo forçados a, entre outras coisas, fazer turnos de sono nas famílias (para sempre ter alguém em alerta), a dormir em andares mais altos (quando as casas os têm), a carregar medicamentos ou itens essenciais (caso tenham que correr por uma das rotas de fuga), a não circular nas áreas consideradas de risco;

– intranquilidade generalizada, inclusive alimentada pela mídia em geral, que estaria dramatizando excessivamente a situação e, com isso, causando danos não só às pessoas mas também à imagem da cidade, prejudicando o seu comércio e o turismo de toda a região;

– fechamento das agências bancárias do município logo após o anúncio sobre a situação do talude norte e seu possível derramamento sobre a barragem sul superior, e, depois, retomada apenas parcial de suas atividades, não tendo ainda o Banco Itaú Unibanco sido reaberto;

– empenho dos vereadores nas cobranças tanto do poder público quanto da Vale S.A., porém dificuldade em obter qualquer tipo de resultado efetivo;

– ausência do governador Romeu Zema¹, cuja votação foi bastante expressiva no município, e falta de manifestação do Executivo estadual sobre a situação local, inclusive da Secretaria Estadual de Saúde em relação ao necessário amparo psicológico aos cocaienses;

– cobrança de um plano governamental para o soerguimento de Barão de Cocais e sua população;

– demora para a constituição de uma força tarefa, só instalada dez dias antes da visita da comissão, sendo a Defesa Civil a única instância estadual presente desde o início (fevereiro);

– inexistência de reuniões com a presença de todas as instâncias envolvidas (Vale, órgãos das diferentes esferas do poder público e sociedade civil);

– total descrédito da população em relação à Vale, haja vista o ocorrido em Mariana e Brumadinho, as promessas já feitas e não cumpridas e a inobservância de acordos e determinações judiciais e extrajudiciais;

– ausência de resposta, por parte da Vale, à solicitação da Câmara dos Vereadores de um plano para as barragens localizadas na região de Barão de Cocais e resposta superficial sobre plano de ação emergencial para o município;

– vedação da participação dos vereadores cocaienses nas reuniões técnicas iniciais, realizadas após a divulgação da situação do talude norte e do risco de rompimento da barragem sul superior;

– recriminação sobre a maneira como os moradores da comunidade de Socorro² foram removidos – no meio da noite, idosos e acamados arrastados em cobertores –, sobre a dificuldade de retornarem para reaver seus pertences e sobre a incerteza sobre o seu futuro e sobrevivência – muitos são pequenos agricultores e têm suas vidas e histórias ali abandonadas;

– concessão, por parte da Vale S.A., de auxílio financeiro emergencial mensal para quem foi removido das comunidades (R\$405,00 por família, acrescidos de R\$80,00 para cada membro da família), além de um valor fixo (já pagos R\$1.000,00 por membro da família, sendo negociados mais R\$4.000,00 por membro da família);

– denúncia sobre a invasão de propriedades, pela Vale S.A., no entorno da Mina Gongo Soco e da comunidade do Socorro, inclusive antes de decisão judicial autorizando sua entrada nessas terras;

– grande expectativa quanto aos resultados dos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito, da Câmara dos Deputados e da Assembleia Legislativa de Minas Gerais sobre Brumadinho;

– crença de que a barragem não se romperá;

– desejo da população de retomar a normalidade do cotidiano no município e de ser respeitada, como sempre foi;

– esperança depositada no apoio político e na reverberação de uma imagem positiva de Barão de Cocais, como resultado desta visita.

O deputado Celinho Sintrocel perguntou aos vereadores se a Vale S.A. estava prestando assistência psicológica à população, e foi informado que havia, sim, esse serviço, porém as pessoas preferem o da prefeitura, por confiarem mais. Perguntou também se há sindicato na cidade, e foi dito que existe uma subsede do Metabase, de Mariana.

A deputada Andréia de Jesus questionou sobre o acompanhamento do Ministério Público quanto aos auxílios financeiros, e foi dito que a instituição apenas informou que os valores pagos não se referem a indenizações.

A deputada Leninha mencionou um possível encaminhamento, em face de todas essas questões: requerimento solicitando à Vale S.A. que apresente um plano emergencial detalhado para o município³. Além disso, tendo em vista que o promotor de justiça da Comarca de Brumadinho havia sido transferido recentemente para Mariana, disse da possibilidade de pedido ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – para que nomeasse um novo promotor de justiça, em caráter de urgência⁴, ressaltando que, apesar da transferência, o Dr. Cláudio Daniel Fonseca de Almeida continuaria atendendo às demandas em Barão de Cocais duas vezes por semana até 28/6/2019.

A presidente da comissão indagou sobre a existência de pontos de apoio da Vale S.A. para os moradores, e foi informada que há dois, além de boletins diários divulgados às 10 horas e repassados por meio das redes sociais e reuniões semanais nas comunidades locais para deliberar sobre moradias e escolas. Porém, disse um dos vereadores, são cerca de 6 mil pessoas e apenas 10 representantes são aceitos pela Vale nesses encontros. E só no dia anterior tinha acontecido uma primeira reunião com a população ribeirinha, após quase quatro meses de pressão por parte da comissão que esse segmento constituiu.

Em seguida, a visita seguiu percurso até o centro da cidade, ao longo do qual se pôde observar diversas placas indicativas de “rota de fuga”, bem como quase todos os meios-fios das calçadas pintados de alaranjado, sinalizando locais a serem possivelmente atingidos pela lama de rejeitos que vazará caso a barragem sul superior se rompa. Num ponto próximo à ponte sobre o Rio São João, que corta essa parte de Barão de Cocais, foram ouvidas duas comerciantes locais: Iriléia Machado Mendonça, proprietária do Salão de Beleza Leia Cabeleireira, e Alessandra Conceição da Silva Coelho, dona da Pizzaria Itália. Ambas relataram a mesma situação sobre as mudanças desde o anúncio sobre a situação do talude norte e a iminência do rompimento da barragem sul superior da Mina Gongo Soco: o centro, considerado área secundária no caso do rompimento da barragem⁵, está deserto, pois as pessoas têm medo de ir até lá pela proximidade do Rio São João⁶ e, daí, preferem ficar nas zonas mais altas da cidade. Além disso, muitos estão evitando gastar dinheiro, pois há incerteza sobre o futuro e preferem economizar. Disseram jamais ter visto crise semelhante e estar sobrevivendo graças a suas economias, já que a renda cessou mas os compromissos financeiros continuam, e não há, até o momento, nenhum tipo de auxílio ou indenização.

Iriléia afirmou que a situação em Santa Bárbara, município vizinho, está igual, segundo seu irmão que lá reside. Contou também que o soar das sirenes de alerta da barragem não chegam até a área onde ela mora, tanto que não ouviu nas duas vezes em que elas tocaram, mas ninguém comenta sobre isso, pois há muitos funcionários da Vale entre os parentes, os amigos e os vizinhos, e a situação é constrangedora. Disse ainda que a Associação Comercial pediu, pelas redes sociais, que os comerciantes não se manifestassem e não soube responder à indagação do deputado Celinho Sintrocel sobre se os associados têm recebido algum tipo de apoio, pois não faz parte da Aciabac por ser microempresária.

Iriléia e Alessandra reclamaram da falta de informações e da insegurança que isso gera, até mesmo nas crianças que indagam como vão conseguir chegar em casa após a escola, pois ninguém sabe dizer se a barragem vai mesmo romper e, se sim, quando. Há também incerteza sobre se a Vale indenizará de forma adequada ou não os atingidos, caso a barragem de fato se rompa. Por isso, muitos moradores da cidade – Alessandra inclusive – têm fotografado e registrado seus pertences, carros e casas, de modo a poderem comprovar o que tinham, se necessário. Questionadas pela deputada Leninha sobre sugestões de ajuda para o comércio local,

mencionaram auxílio financeiro para cobrir os lucros cessantes até que a situação se resolva e a cidade possa retomar seu cotidiano, e, as pessoas, suas vidas.

Na etapa seguinte, em trecho de estrada não pavimentada percorrida em direção à barragem sul superior da Mina Gongo Soco, houve uma parada para se observar um muro sendo construído com vistas a tentar conter a lama com rejeitos, caso a barragem se rompa. Localizado em uma baixada entre montes, em meio à vegetação nativa, trata-se de obra da Vale S.A., com custo estimado em R\$ 50.000.000,00, conforme informou José Nereu Rodrigues, morador de Barão de Cocais e profundo conhecedor de toda a região. Ainda segundo ele, esse muro terá 10 metros de largura, 35 de extensão e 40 de altura. José Nereu avaliou que, com tais dimensões, esse muro não terá a capacidade de conter a lama. Ele também questionou a possibilidade de o centro do município ser atingido em caso de rompimento: para ele, a lama teria que “dar a volta em três montanhas e dar uma ré para chegar até Barão”, ao longo dos 22 km que separam a barragem sul superior da cidade. José Nereu disse, no entanto, que não há informações por parte da Vale S.A. e que há muitas conjecturas, inclusive por parte da mídia em geral. Informou ainda que alguns têm dito que a intenção, com esse muro, é conectar as minas do Baú e da Barra (esta em Santa Bárbara) à linha férrea, avistada ao longe. Outra especulação espalhada pela região é que as pessoas empregadas na construção desse muro estão trabalhando com *chip* para facilitar sua localização caso sejam soterradas pela lama, no cenário do possível rompimento da barragem, e que teriam assinado um termo eximindo a empresa da obrigação de achar todos os corpos.

Desse ponto, os visitantes prosseguiram na mesma estrada não pavimentada, parando duas vezes para se avistar a comunidade do Socorro, evacuada no início de fevereiro. Pôde-se ver uma vila deserta, com diversas moradias e áreas ainda com plantações, uma igreja ao centro e um curso de água margeando a comunidade. Segundo José Nereu, alguns moradores foram removidos, arrastados em cobertores pelo chão no meio da noite, não houve planejamento nem aviso prévio. Ele disse ainda que muitas dessas pessoas hoje parecem robôs vagando pelas cidades, pois vivem a angústia de não saber se algum dia voltarão para suas casas. Questionado pelos parlamentares presentes, informou que uns poucos moradores retornaram, após a remoção e contrariamente às orientações oficiais, a fim de tentar reaver parte de seus bens, e houve quem decidiu permanecer na região, considerada de autossalvamento.

Mais adiante, pararam em um canteiro de obras, montado às margens da estrada, que está servindo como base para os trabalhos de remoção de vegetação e terra, em uma ampla área onde a Vale S.A. está construindo o chamado “bolsão”: uma escavação destinada a comportar o desvio de parte da lama com rejeitos, que vazará caso a barragem sul superior se rompa. Pôde-se observar: diversas máquinas – em especial, escavadeiras e caminhões – retirando grande volume de terra; vários trabalhadores; construção em alvenaria, para apoio às operações; muitas placas indicativas de “rota de fuga” e “ponto de encontro” de pessoas; boa parte da vegetação nativa já removida; o leito do Rio São João, bem próximo a esses trabalhos de remoção. Ali, entre os que acompanhavam a visita, comentou-se tratar-se de propriedade particular, onde a Vale S.A. iniciou os trabalhos três dias antes de ter obtido decisão judicial, em caráter liminar, autorizando-a a tal procedimento, e questionou-se como a lama oriunda da barragem, no caso de um rompimento, chegaria até ali, pois a mina está atrás do segundo morro, avistado à distância.

A deputada Andréia de Jesus indagou se não haveria contaminação do Rio São João, pois seu leito estava ali e toda a mata – nativa – em seu entorno estava sendo retirada. Ponderou tratar-se de área que não seria sequer atingida pelo rompimento da barragem sul superior, não fossem aquelas obras. A parlamentar também tentou obter informações junto ao responsável pela obra, naquele momento e local, mas foi informada que ele não estava autorizado a se pronunciar.

Em seguida, a visita prosseguiu para o salão paroquial do Santuário São João Batista, no centro de Barão de Cocais. A deputada Leninha fez uma breve recapitulação sobre o trajeto até então e os encaminhamentos já previstos e informou que o objetivo, naquele momento, seria verificar se havia outras demandas para que todos os presentes – comunidade, movimentos da sociedade civil organizada, Pastoral da Terra, Defensoria Pública e MPF – pudessem, mediante a escuta e a troca de informações, somar esforços.

Foram então reiteradas algumas questões já anotadas antes:

- a sensação de impotência prevalece, não apenas devido à iminência do rompimento da barragem sul superior mas também por causa da desinformação sobre a real situação e sobre perspectivas para o futuro;
- a abordagem feita pela mídia tem sido prejudicial, pois é sensacionalista;
- comerciantes têm sido prejudicados e estão sem nenhum tipo de amparo;
- os moradores da comunidade de Socorro foram profundamente desrespeitados, pela maneira como foram removidos;
- a população local está se sentindo só e sem assistência;
- a presença dos parlamentares mineiros gera esperança.

Além disso, foram relatadas outras dificuldades e problemas enfrentadas pelos moradores de Barão de Cocais e localidades em seu entorno:

- a Vale S.A. sonega informações e age de forma ultrajante, cerceia a participação dos atingidos e dos movimentos da sociedade civil organizada nas reuniões, esquivando-se da responsabilidade e tenta transferi-la para o Estado;
- as pessoas removidas da comunidade de Socorro (e também de Tabuleiro, Piteiras e Vila Congo) foram distribuídas em hotéis de três cidades diferentes (Barão de Cocais, Santa Bárbara e Caeté), sendo isso compreendido como uma estratégia da Vale S.A. para evitar que tenham contato e se mobilizem – nem nas atividades religiosas essas pessoas se reúnem mais, causando indignação;
- a situação das águas e, em particular, do Rio São João causa preocupação, não apenas devido às circunstâncias envolvendo a Mina Gongo Soco, mas também por causa das explosões que têm sido ouvidas nas proximidades da Serra do Caraça, onde há várias nascentes – daí se indaga acerca da continuidade do abastecimento de Barão de Cocais e de Santa Bárbara;
- além de Barão de Cocais, todos os municípios da região (a exemplo de Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo e Catas Altas) estão sendo atingidos pelo anúncio do possível rompimento da barragem sul superior, com impactos negativos no turismo e no comércio locais;
- a liminar judicial que permitiu a realização das obras para o chamado “bolsão” causou ainda mais medo e insegurança, pois, mais uma vez, não há informações sobre o que se está sendo feito e o que se pretende de fato – sabe-se apenas o que se vê, ou seja, vias bloqueadas ou desviadas sem nenhum aviso, propriedades sendo perdidas e a vida de muitas pessoas sendo prejudicada;
- o fechamento da agência do Itaú Unibanco tem causado prejuízos ao funcionalismo público municipal, que recebe seus salários por meio desse banco, haja vista a necessidade de deslocamento, em muitos casos, para Santa Bárbara, onde há filas e demora no atendimento devido à concentração da demanda, isso prejudicando inclusive a regularidade da prestação dos serviços públicos municipais em Barão de Cocais;
- a transferência das atividades da Escola Municipal Monsenhor Gerardo Magela Pereira para dependências da Universidade Presidente Antônio Carlos – Unipac – mostra-se inadequada, pois não há espaço próprio para a recreação das crianças (com idades de 3 a 5 anos) e nem para os professores, portanto acredita-se que a Vale deve oferecer, de imediato, estrutura igual à original;
- os trabalhadores da Vale da Mina de Alegria, em Mariana, cujas atividades estão suspensas desde março por questões de estabilidade, foram deslocados para fazer vigília nos sete pontos de encontro, após rotas de fuga, marcados em Barão de Cocais, trabalhando em turnos e sofrendo danos de ordem emocional, devido ao desgaste das escalas de trabalho e à exposição ao risco;
- apesar de o rompimento da barragem não ter se concretizado, seus efeitos se fazem sentir, inclusive diversas violações de direitos – algo como se toda aquela região, em especial Barão de Cocais e sua população, tivessem sido alcançados por uma “lama invisível”.

José Carlos de Souza, representando o mandato da deputada Beatriz Cerqueira, mencionou denúncia feita por morador de área evacuada: funcionários da Vale S.A. estariam pressionando a população local para venderem suas propriedades para a empresa.

Bruno Chausson Quintão, diretor da Aciabac, afirmou que o comércio local está dividido: há quem afirme ter tido queda nas vendas, quem não tenha sentido diferença e quem tenha tido aumento nos negócios. Neste último caso, estão os fornecedores de bens e serviços contratados pela Vale S.A. para auxiliar a população removida e as obras que estão sendo realizadas em caráter emergencial. Segundo ele, tais impactos são naturais, pois a cidade é um organismo vivo, sentindo e refletindo as mudanças no cotidiano: pessoas apreensivas e inseguras consumindo menos, queda no turismo, novas demandas da Vale. Informou não ter havido reunião específica da associação sobre a situação do comércio local, mas algumas para se discutirem alternativas para o município fora a atividade mineradora, disso resultando a aposta no empreendedorismo e a campanha “Barão de Cocais é muito mais”, a ser lançada na semana de comemoração do São João.

O padre José Antônio de Oliveira, da Paróquia São João Batista de Barão de Cocais, avaliou que a situação é bastante ruim e a mídia tem prestado um verdadeiro desserviço, pois tem gerado ainda mais medo na população. Também asseverou que o comércio localizado na chamada área secundária acabou e há diversos outros impactos negativos relacionados com a situação do talude norte e com a iminência do rompimento da barragem sul superior. Sobre o estado psicoemocional da população, enfrentando essa ameaça já há quatro meses, disse não haver como dimensionar os danos e nem a assistência adequada para essas pessoas até o momento. Contou que, para cada criança nas escolas, os professores têm três pessoas para contactar em caso de necessidade. Quanto aos moradores da comunidade de Socorro, ressaltou a dor em relação à igreja e à santa do Socorro. Relatou sua insegurança acerca do jubileu de São João, maior festa da cidade, que acontecerá de 15 a 24 de junho: ele não sabe como será, e até a Defesa Civil já manifestou sua preocupação. De modo geral, estimou não haver mais sossego, paz, vida nem história em Barão de Cocais. Mencionou a liminar que permitiu à Vale entrar em propriedades privadas para realizar as obras do “bolsão” e o valor da multa imposta a quem contrarie tal decisão, concluindo que a Justiça não lida com emoção, só com números.

A deputada Andréia de Jesus disse ser importante incluir ações voltadas para os comerciantes em um plano de recuperação a ser desenvolvido pela Vale S.A. e chamou a atenção para todos os impactos culturais e aos modos de vida decorrentes da iminência do rompimento da barragem sul superior.

O deputado Betão avaliou que o cenário visto em Barão de Cocais é impensável. Segundo o parlamentar, as denúncias sobre a violação de propriedades, sem o devido inventário, e o abalo psicoemocional da população chamam a atenção, em particular. Quanto a esse último aspecto, ressaltou a necessidade da ajuda do Estado. Posicionou-se contrariamente à privatização e defendeu uma mobilização pela reestatização da Vale S.A., a qual, ele acredita, continuará, como empresa privada, a violar direitos e a apenas focar no lucro e nas bolsas de valores.

Raquel Portugal Nunes, assessora jurídica da Procuradoria da República de Direitos do Cidadão do MPF, ponderou que a Vale S.A. deve prover toda a assistência necessária, mas não deve gerir, ela mesma, essa prestação dos serviços necessários. Considerou ser relevante buscar saber se há interesses minerários por trás das medidas emergenciais em curso. Por fim, informou ter anotado as diversas denúncias e queixas relatadas ao longo de toda a visita, mencionando algumas delas, e que o MPF analisará a possibilidade de agir, nesses casos, considerada sua competência e seu escopo de atuação.

Antônio Lopes de Carvalho Filho, defensor público, coordenador do Núcleo de Vulneráveis em Situação de Crise da Defensoria Pública de Minas Gerais, disse sobre a importância da informação adequada e a devida indenização aos moradores atingidos, colocando a Defensoria Pública à disposição de todos.

A deputada Leninha lembrou que a audiência pública do Ministério Público, cancelada na semana anterior, foi remarcada para o dia 28 de junho, e agradeceu a presença e a colaboração de todos. A visita encerrou-se em seguida.

Conclusão

A Comissão de Direitos Humanos cumpriu a finalidade da visita, pois verificou *in loco* possíveis violações dos direitos humanos praticados pela Vale S.A. em relação aos atingidos diretos e indiretos pela iminência do rompimento da barragem sul superior, da Mina Gongo Soco.

Em decorrência da visita, foram apresentados requerimentos com o seguinte teor:

– pedido de informações ao diretor de relações governamentais da Vale S.A. em Belo Horizonte sobre o plano de ação emergencial previsto para Barão de Cocais, com todo o detalhamento de seu conteúdo, tendo em vista a iminência de rompimento da barragem sul superior, da Mina Gongo Soco, de propriedade da referida empresa, e considerando-se que, mesmo não concretizado esse desastre, a população desse município, bem como de localidades vizinhas, já tem sido profundamente atingida por essa perspectiva, em diversos aspectos, e tem tido direitos fundamentais violados, conforme pôde ser verificado em visita desta comissão, realizada em 4/6/2019, com a finalidade de apurar possíveis violações dos direitos humanos praticados pela Vale S.A. em relação aos atingidos diretos e indiretos pela barragem sul superior, da Mina Gongo Soco⁷;

– pedido de providências à Prefeitura de Barão de Cocais para que reveja as condições de pagamento dos servidores públicos municipais por meio do Banco Itaú Unibanco, haja vista o fechamento da agência desse banco existente no município após o anúncio do possível rompimento da barragem sul superior da Mina Gongo Soco, de propriedade da Vale S.A., e considerando-se que a inexistência de uma agência desse banco em Barão de Cocais poderá e deverá ensejar a aplicação das sanções contratuais previstas, bem como a aplicação da lei pertinente no que diz respeito à folha de pagamento dos servidores municipais; diversos transtornos têm sido causados, inclusive resultando em prejuízo à prestação adequada dos serviços municipais à população local, já bastante prejudicada pelo cenário atual⁸;

– pedido de providências à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para que solicite à Emater laudo técnico acerca dos reais riscos referentes à barragem de Gongo Soco, bem como das obras que circundam o empreendimento, e ainda que produza o inventário de bens dos moradores localizados na área de autossalvamento, exigindo que a Vale arque com os custos por ser a causadora dos prejuízos e da violação⁹;

– pedidos de providências ao Conselho Nacional de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, à Procuradoria da República de Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal e à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais¹⁰ para que verifiquem a regularidade do Processo nº 5000363-33.2019.8.13.0054 em particular, porém não apenas, no tocante aos tópicos descritos a seguir e que, considerando-se as mudanças significativas no cenário relativo à movimentação do talude norte que poderia desencadear o processo de rompimento da barragem sul superior da Mina Gongo Soco, da Vale S.A., tomem as medidas consideradas cabíveis ao caso, em caráter de urgência, inclusive a suspensão da tutela antecedente deferida, haja vista a potencial violação ao princípio da transparência e a vários direitos fundamentais que tal decisão enseja:

– não individualização, não identificação e não qualificação dos requeridos na petição inicial, o que, diferentemente do alegado, não encontra amparo no § 1º do artigo 319 do Código de Processo Civil, ainda que se trate de pedido de tutela antecipada em face de risco iminente e em que pese a juntada das petições Id 70520 671 e Id 70522 230;

– inexistência de avaliação de perito judicial a fim de atestar a necessidade e a adequação das ações emergenciais propostas com o objetivo de direcionar e armazenar cerca de 3 milhões de metros cúbicos de rejeito da barragem sul superior, no caso de possível rompimento a montante, e, em especial, para averiguar a eficácia e a factibilidade dessas ações no prazo em que foram propostas, qual seja sete dias antes da data inicialmente prevista para esse possível rompimento;

– juntada de documentos técnicos que se limitam a “cronograma macro inicial de atividades elaborada pela equipe de engenharia” e não entrega do “detalhamento de todo o projeto”, prometido para cinco dias a contar da petição Id 69809 144;

– determinação, por meio do Auto de Interdição n° 04/2019 da Agência Nacional de Mineração (Id. 69797897), de limitação a operações que visem à recuperação das condições de estabilidade nas estruturas comprometidas no complexo minerário Gongo Soco (e não nas propriedades em seu entorno ou em toda a região);

– não participação dos cidadãos interessados e a inexistência do repasse de informações qualificadas aos direta e indiretamente atingidos pelo pedido e pela decisão, ainda que em caráter liminar;

– dubiedade quanto à multa diária, fixada pela primeira decisão (Id 69883 651), pelo descumprimento da decisão – se R\$10.000.000,00 ou se R\$100.000,00, limitado a R\$1.000.000,00;

– irreversibilidade dos danos causados pela decisão, não apenas patrimoniais mas sobretudo ambientais, em dissonância com o § 3º do art. 300 do Código de Processo Civil;

– indefinição acerca da futura propriedade dos imóveis abrangidos pela decisão, o que se agrava pelo pedido Id 71061 012 no qual a requerente, sem ter sido solicitada a tal, quantifica o valor de cada um deles, levando a crer que sua intenção é tornar-se proprietária desses imóveis mediante o pagamento de indenização, por ela mesmo fixada, o que caracterizaria uma espécie de desapropriação indireta em favor de pessoa jurídica de direito privado sem o devido processo legal.

Notas:

¹Havia previsão de visita do governador Romeu Zema a Barão de Cocais no dia seguinte a esta visita da comissão.

²Foram removidos moradores de quatro comunidades localizadas na chamada zona de autossalvamento: Socorro, Tabuleiro, Piteiras e Vila Congo.

³Ver tópico “Conclusão” deste relatório, em que consta o conteúdo dos requerimentos apresentados.

⁴O gabinete da deputada Leninha foi informado, no dia seguinte à visita, que novo promotor de justiça foi designado para a Comarca de Barão de Cocais, portanto antes do encaminhamento do pedido ao MPMG.

⁵A área primária é a de autossalvamento, a secundária abrange a chamada “mancha”, ou seja, o caminho por onde a lama de rejeitos passará ao longo das horas seguintes ao rompimento da barragem, em parte seguindo o vale/leito do Rio São João e atingindo todo o seu entorno.

⁶A informação é que aquela parte do centro está a 22 km de distância da barragem.

⁷Requerimento de Comissão n° 2.437/2019, aprovado na 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 5/6/2019.

⁸Requerimento de Comissão n° 2.433/2019, aprovado na 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 5/6/2019.

⁹Requerimento de Comissão n° 2.430/2019, aprovado na 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 5/6/2019.

¹⁰Respectivamente, Requerimentos de Comissão n°s 2.585, 2.584, 2.582 e 2.578/2019, aprovados na 21ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 13/6/2019.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2019.

Leninha, relatora.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/6/2019

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, André Quintão, Cássio Soares, Glaycon Franco, Bartô e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão.

Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, ouvir, na condição de investigado, o Sr. Lucas Samuel Santos Brasil, ex-funcionário da Vale S.A., e, na condição de testemunha, o Sr. Sérgio Pinheiro Freitas, funcionário da Walm Engenharia Tecnologia Ambiental, para prestarem esclarecimentos à comissão sobre o rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25/1/2019. A seguir, comunica o recebimento de ofícios dos Srs. João Adalberto Elek Júnior, representante da Tüv Süd, em resposta ao requerimento nº 2203/2019, e Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de relações governamentais, em resposta ao requerimento nº 2.025/2019. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Lucas Samuel Santos Brasil, ex-funcionário da Vale S.A., e Sérgio Pinheiro Freitas, funcionário da Walm Engenharia Tecnologia Ambiental. A presidência concede a palavra ao deputado André Quintão, relator, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convocados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.454, 2.455, 2.457, 2.458 e 2.460/2019. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.961/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, André Quintão, Bartô e Gustavo Valadares e da deputada Beatriz Cerqueira, em que requerem seja colhido o depoimento, na condição de testemunha, do Sr. Lucas Samuel Santos Brasil, inicialmente convocado pela comissão na condição de investigado, devendo ser advertido sobre as consequências decorrentes dessa modificação;

nº 2.962/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Gustavo Valadares, Beatriz Cerqueira, André Quintão e Bartô, em que requerem seja convocado o Sr. Manoel Wilton Alves de Souza, funcionário terceirizado da Vale S.A., para prestar depoimento na comissão, na condição de testemunha.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 2.915/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência de convidados para ouvir a Sra. Adriana Augusta de Moura Souza, procuradora-chefe do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais, e o Sr. Agostinho José Sales, presidente do Sindicato Metabase de Brumadinho e Região, em relação a desvio de função e trabalho insalubre e penoso imposto a vários operários da Mina de Córrego do Feijão, obrigando-os a auxiliar os bombeiros na busca de corpos de colegas soterrados no rompimento de barragem em Brumadinho;

nº 2.933/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Sargento Rodrigues, André Quintão, Gustavo Valadares, Cássio Soares e Glaycon Franco, em que requerem seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais pedido de providências para apurar a possível prática de crime de usurpação de função pública ou outra modalidade criminosa pela Vale S.A. a partir das informações constantes na notificação extrajudicial enviada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos de Brumadinho e Região à Diretoria da Vale, acompanhado da referida notificação;

nº 2.936/2019, do deputado Gustavo Valadares, em que requer seja classificado como sigiloso, com restrição de acesso pelo prazo de 100 anos, os documentos recebidos da Tüv Süd relacionados ao Requerimento nº 2.203/2019, contendo informações pessoais dos Srs. Makoto Namba e André Yassuda;

nº 2.959/2019, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de informações sobre se a Barragem 1 do complexo minerário Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, em zona de atenção (*alarp zone*), apontada pelo Ministério Público de Minas Gerais na Ação Civil Pública nº 5013909-51.2019.8.13.0024, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda

Estadual Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, pertence ao chamado Sistema Sudeste Vale; e qual é o volume de rejeitos em metros cúbicos e a quantidade de minério de ferro em toneladas que pode ser recuperada nessa barragem;

nº 2.960/2019, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências com vistas a apresentar contratos, vigentes ou não, celebrados com quaisquer empresas terceirizadas desde o dia 5 de novembro de 2015 até 15 de abril de 2019, com o objetivo de tratar, beneficiar, aproveitar, recuperar, explorar ou comercializar os rejeitos de minério de ferro contidos na Barragem I, que se rompeu, e demais barragens do complexo minerário Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2019.

Gustavo Valadares, presidente – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Cássio Soares – Sargento Rodrigues.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 3/7/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 877/2019, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas por parlamentares, e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 e as Emendas nºs 5 e 6, que apresenta. A Emenda nº 4 fica prejudicada pela aprovação da respectiva subemenda.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 80/2018, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. A

Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.307/2015, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a afixação de cartaz ou placa que informe os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívida. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.905/2015, do deputado Léo Portela, que institui a Política Estadual sobre Pessoas Desaparecidas no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública perdeu o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o deputado Arnaldo Silva opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.276/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a instalação de alarme de pânico no transporte coletivo de passageiros intermunicipal. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Segurança Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 1. Nos termos do § 4º do art. 180 do Regimento Interno, volta o projeto à fase de discussão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.516/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dá nova redação ao § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.555/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que dispõe sobre o dever de transparência ativa dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado na divulgação de informações sobre obras públicas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.790/2015, do deputado Cássio Soares, que dispõe sobre o direito ao gozo de férias-prêmio adquiridas pelo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa diagnosticada com neoplasia maligna. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.162/2017, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado a incluir a pessoa com transtorno autista como detentora do direito a atendimento prioritário, bem como a fazer constar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.843/2017, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Piau. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.278/2018, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada no Município de Campos Altos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.378/2018, da deputada Ione Pinheiro, que reconhece como de relevante interesse cultural a Capela Nossa Senhora do Patrocínio, localizada no Município de Virginópolis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.415/2018, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matutina o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 819/2019, do deputado Virgílio Guimarães, que cria o programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise –, de incentivo aos usuários a coletar informações destinadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.367/2019, do deputado Celinho Sintrocetl; 1.387/2019, do deputado Fábio Avelar de Oliveira; 1.539, 1.540 e 1.541/2019, do deputado Raul Belém; e 1.614/2019, do deputado Gustavo Santana.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações aprovados pela comissão em 2019.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.336/2019, da deputada Ione Pinheiro; e 1.743/2019, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 1.571, 1.573 e 1.627/2019, da deputada Delegada Sheila; 1.634/2019, do deputado Doutor Paulo; e 1.665/2019, da Comissão de Constituição e Justiça.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.735/2015, do deputado Thiago Cota; 3.759/2016, da deputada Marília Campos; 3.814/2016, do deputado Cristiano Silveira; 5.258/2018, do deputado Neilando Pimenta; 5.349/2018, do deputado Thiago Cota; 5.402/2018, do deputado Fábio Avelar de Oliveira; 5.403/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.504/2018, do deputado Antonio Carlos Arantes; 633/2019, do deputado Gustavo Valadares; 655/2019, do deputado Fernando Pacheco; 662 e 664/2019, do deputado Inácio Franco; 667/2019, do deputado Carlos Henrique; 704/2019, do deputado Osvaldo Lopes; e 709/2019, do deputado Gustavo Santana.

Requerimento nº 1.580/2019, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.606/2015, do deputado Sargento Rodrigues.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 3/7/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a debater a importância da cavalgada na cultura interiorana de Minas Gerais e a proceder à entrega de diplomas referentes aos votos de congratulações com os participantes da Tradicional Cavalgada dos Amigos de João Pinheiro pela realização do evento no dia 25 de maio de 2019.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 3/7/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.579/2015, do deputado João Leite.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 939/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, e 189/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H15MIN DO DIA 4/7/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 3 de julho de 2019, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 80/2018, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 1.307/2015, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a afixação de cartaz ou placa que informe os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívida; 1.905/2015, do deputado Léo Portela, que institui a Política Estadual sobre Pessoas Desaparecidas no Estado e dá outras providências; 2.276/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a instalação de alarme de pânico no transporte coletivo de passageiros intermunicipal; 2.516/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dá nova redação ao § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 2.555/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que dispõe sobre o dever de transparência ativa dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado na divulgação de informações sobre obras públicas; 2.790/2015, do deputado Cássio Soares, que dispõe sobre o direito ao gozo de férias-prêmio

adquiridas pelo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa diagnosticada com neoplasia maligna; 4.162/2017, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim; 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado a incluir a pessoa com transtorno autista como detentora do direito a atendimento prioritário, bem como a fazer constar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências; 4.843/2017, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Piau; 5.278/2018, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada no Município de Campos Altos; 5.378/2018, da deputada Ione Pinheiro, que reconhece como de relevante interesse cultural a Capela Nossa Senhora do Patrocínio, localizada no Município de Virgíópolis; 5.415/2018, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matutina o imóvel que especifica; 819/2019, do deputado Virgílio Guimarães, que cria o programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise –, de incentivo aos usuários a coletar informações destinadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e dá outras providências; e 877/2019, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 2 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 3 de julho de 2019, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 80/2018, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 1.307/2015, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a afixação de cartaz ou placa que informe os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívida; 1.905/2015, do deputado Léo Portela, que institui a Política Estadual sobre Pessoas Desaparecidas no Estado e dá outras providências; 2.276/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a instalação de alarme de pânico no transporte coletivo de passageiros intermunicipal; 2.516/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dá nova redação ao § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975; 2.555/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que dispõe sobre o dever de transparência ativa dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado na divulgação de informações sobre obras públicas; 2.790/2015, do deputado Cássio Soares, que dispõe sobre o direito ao gozo de férias-prêmio adquiridas pelo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa diagnosticada com neoplasia maligna; 4.162/2017, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim; 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado a incluir a pessoa com transtorno autista como detentora do direito a atendimento prioritário, bem como a fazer constar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências; 4.843/2017, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Piau; 5.278/2018, do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada no Município de Campos Altos; 5.378/2018, da deputada Ione Pinheiro, que reconhece como de relevante interesse cultural a Capela Nossa Senhora do Patrocínio, localizada no Município de

Virginópolis; 5.415/2018, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matutina o imóvel que especifica; 819/2019, do deputado Virgílio Guimarães, que cria o programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise –, de incentivo aos usuários a coletar informações destinadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e dá outras providências; e 877/2019, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 2 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, Sávio Souza Cruz e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/7/2019, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de discutir e votar pareceres de redação final.

Sala das Comissões, 2 de julho 2019.

Duarte Bechir, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Glaycon Franco, Fábio Avelar de Oliveira e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/7/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 1.894 a 1.900/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Thiago Cota, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 3/7/2019, às 11h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 1.658 e 1.659/2019, do deputado Bruno Engler, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto 11/2019 à Proposição de Lei nº 24.253

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Delegada Sheila e os deputados Hely Tarquínio, Gustavo Valadares e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2019, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Hely Tarquínio, presidente *ad hoc*.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

REQUERIMENTOS

Nº 1.858/2019, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN – em Brasília pedido de providências para que seja feita alteração na Resolução CGSN Nº 140, de 22 de maio de 2018, para incluir a atividade de fabricação de cervejas e chopes (1113-5/02) entre as atividades que se enquadram como MEI. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.862/2019, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – pedido de providências para que seja elaborada uma política específica de registro para os chamados *brewpubs*, estabelecimentos que produzem cerveja em pequena escala para venda direta e exclusiva ao consumidor final, destinada ao consumo no mesmo local da produção, de forma a facilitar os trâmites administrativos, reduzir os custos financeiros e o tempo levado para registro das microcervejarias, respeitada a legislação sanitária pertinente. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.873/2019, do deputado Zé Guilherme, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Andreia Castro Aza, eleita diretora da Escola João Menezes, no Município de Piumhi, e com as Sras. Elisabeth Lima, Laurita Fátima e Patrícia Costa, eleitas vice-diretoras da referida escola. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.874/2019, do deputado Zé Guilherme, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marcelo Medeiros Brito pela reeleição ao cargo de diretor da Escola Estadual Francisco Sales. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.875/2019, do deputado Sávio Souza Cruz, em que requer a inserção, nos anais da Casa, da matéria jornalística "Zema, o governador do Rio já jogou a toalha", do jornalista Carlos Lindenberg, publicado no *Blog do Lindenberg*, em 27/6/2019. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.876/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para o imediato cumprimento da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que regulamenta o aumento progressivo do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, tendo em vista que o município já recebeu os repasses federais para esse fim. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 1.877/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que prestaram relevantes serviços ao Município de Turmalina quando do cumprimento de mandados de busca e apreensão que resultaram na prisão de três autores de crime de latrocínio consumado e apreensão de documentos falsos, uma garrucha, munição, cocaína e maconha. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.878/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada em 21/6/2019, em Ribeirão das Neves, que desarticulou uma quadrilha especializada em roubo de carga e resultou na morte de três criminosos e na apreensão de munições, 102 pedras de crack, 97 buchas de maconha,

carregadores de arma de fogo, 1 bloqueador de sinal e 3 armas de fogo e na recuperação de um veículo. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.879/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulado voto de congratulações com o bailarino Bernardo Henrique Santos Almeida pela conquista do 1º lugar na categoria júnior, solo masculino, nas modalidades estilo livre e dança contemporânea, no XIV Concurso Nacional de Dança Unidance, realizado em Itaúna de 20 a 23 de junho de 2019. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 1.880/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Cruzília pela premiação concedida aos queijos produzidos nessa municipalidade, por ocasião do 4º Mondial du Fromage et des Produits Laitiers, durante o concurso mundial de queijos ocorrido na França, entre os dias 2 e 4 de junho de 2019. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 1.881/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com Queijos Cruzília pela premiação concedida aos queijos produzidos por essa empresa por ocasião do 4º Mondial du Fromage et des Produits Laitiers, concurso mundial de queijos ocorrido na França, entre os dias 2 e 4 de junho de 2019. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 1.882/2019, do deputado Luiz Humberto Carneiro, em que requer seja formulado voto de congratulações com E.E. Braulino Mamede pelos seus 50 anos. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.883/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja revista a decisão de fechamento da Escola Estadual Dom Bosco, no Município de Lagamar, que atende também ao povoado de Retiro da Roça e às comunidade rurais adjacentes, ressaltando-se que tal decisão, segundo o Sr. Ronan Andrade, afetará 67 alunos do 1º ao 9º ano, os quais passarão a estudar a 30km de distância da escola atual, e 17 funcionários, sendo 4 efetivos e 13 contratados.

Nº 1.884/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Adalgisio Gonçalves Soares, professor de matemática da Escola Estadual Presidente Costa e Silva, e com os alunos do 9º ano do ensino fundamental e do 3º ano do ensino médio da referida escola, pelas conquistas alcançadas na edição brasileira da Olimpíada Internacional Matemática sem Fronteiras 2019.

Nº 1.885/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que seja respeitado o processo legítimo de eleição do reitor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM –, Sr. Fábio César da Fonseca, vencedor na consulta e primeiro colocado na lista tríplice, garantindo-se, assim, a autonomia universitária e os valores democráticos.

Nº 1.886/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias à reforma e manutenção do imóvel onde funciona a Escola Estadual Barão de Macaúbas, em Belo Horizonte, e sejam disponibilizados os recursos necessários à compra de material essencial, de uso coletivo, tais como papel A4, papel higiênico e sabonete.

Nº 1.887/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Festival Gastronômico Brasil Sabor pela sua 14ª edição e por fomentar a gastronomia em Minas Gerais. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.888/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Belotur – pedido de informações sobre o conteúdo do dossiê encaminhado à Unesco para a candidatura dessa capital ao título de Cidade Criativa, que elevará mundialmente sua gastronomia e, por consequência, seu turismo. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.889/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, à Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop –, à Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF – e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais em Santos Dumont pedido de providências para que firmem termo de parceria com a Fundação Casa de Cabangu, com vistas ao desenvolvimento do Museu Casa de Cabangu, administrado por essa instituição. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 1.890/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para dar apoio técnico à Fundação Casa de Cabangu, em Santos Dumont, com vistas ao desenvolvimento museológico do Museu de Cabangu, administrado por essa instituição. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 1.891/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a manutenção da concessão da Medalha Santos Dumont, honraria criada pela Lei nº 1.493, de 16/10/1956, que se destina a premiar o mérito cívico de pessoas e entidades que se destaquem por sua contribuição ao desenvolvimento e ao progresso da aviação do País. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 1.892/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para que seja realizada nova audiência no Estado e que seja realizada na Assembleia Legislativa, para debater a renovação da concessão da malha ferroviária concedida à MRS Logística. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 1.894/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para que viabilize políticas públicas de fomento e divulgação da gastronomia mineira. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.895/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Cultura e Turismo pedido de providências para revitalização das sinalizações dos circuitos turísticos do Sul de Minas. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.896/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, pedido de providências para o aumento de voos regionais para todo o Estado. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.897/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para a revitalização do acesso ao Parque Nacional da Serra da Canastra. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.898/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a melhoria da infraestrutura de acesso ao Parque Estadual do Rio Doce. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.899/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para a melhoria do acesso ao Parque Estadual do Rio Doce, inclusive da sinalização turística, de forma a possibilitar o incremento da visitação no referido parque. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.900/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Águas pedido de providências para a manutenção de cota mínima do Lago de Furnas, de forma a não prejudicar seus múltiplos usos, inclusive o turístico. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Cultura. Anexe-se ao Requerimento nº 1.764/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 1.901/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo pedido de providências para a manutenção de cota mínima do Lago de Furnas, de forma a não prejudicar sua exploração turística e, por consequência, a população de seu entorno. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 1.902/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ao governador do Estado pedido de providências para que seja recomposto o efetivo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia: 11 delegados, 13 escrivães, 17 investigadores, 3 legistas e 1 perito criminal, bem como seja efetivada a implantação da 2ª Delegacia de Polícia Civil, e respectivo efetivo, no mesmo município, demandas relatadas na 16ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 25/6/2019.

Nº 1.903/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Chefia da Polícia Civil e ao governador do Estado pedido de providências para que sejam destinadas verbas de custeio suficientes a fim de assegurar as condições de higiene, de trabalho e de segurança adequadas aos policiais militares designados para atuarem na Coordenadoria de Apoio Operacional – Caop – localizada na Delegacia Regional de Polícia Civil de Uberlândia.

Nº 1.904/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Prefeitura e à Câmara Municipal de Martinho Campos pedido de providências para que seja disponibilizado um veículo à Guarda Municipal, tendo em vista relato do Sr. Leandro Silva quanto à necessidade desse recurso para dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelos servidores, responsáveis por ministrar palestras sobre trânsito, primeiros socorros e a valorização do ser humano nas escolas locais.

Nº 1.905/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais, pelos 244 anos de sua criação, e com a Sétima Região da Polícia Militar, pelos 42 anos de sua instalação.

Nº 1.906/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Félix Magno Von Dolliger, delegado de Polícia Civil, pela dedicação, contribuição científica e trabalho prestado à Segurança Pública do Estado.

Nº 1.908/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, no dia 29/6/2019, em Contagem, que resultou na prisão em flagrante do autor de roubo a um policial militar e na apreensão de uma pistola, um carregador, três aparelhos celulares, quantia em dinheiro e uma porção de maconha. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.909/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Daniel Reges Xavier Santana pelos relevantes serviços prestados em prol da Associação das Pessoas com Necessidades Especiais do Noroeste de Minas Gerais – Apnor –, especialmente a realização de bazar cujo valor arrecadado foi destinado ao registro de lote doado pelo Município de Riachinho à entidade. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 1.910/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais rodoviários federais que participaram da operação, realizada no dia 27/6/2019, no Município de Montes Claros, que resultou na apreensão de 3 toneladas de maconha e 50kg de cocaína, transportada em um caminhão que seguia para o Estado de Sergipe. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.911/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares e civis que atuaram na operação realizada no dia 27/6/2019, em Uberaba, que resultou na prisão de 10 integrantes de uma quadrilha que, fortemente armada, explodiu uma agência do Banco do Brasil, no resgate de sete pessoas que estavam reféns dos criminosos e na apreensão de diversas munições, luneta, mira a *laser*, coletes e vários fuzis, inclusive um .50, de uso restrito das Forças Armadas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.912/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de providências para que mantenha o programa Voe Minas, pela relevância do atendimento do transporte aéreo para a população e do desenvolvimento das diversas regiões do Estado amparadas pelo programa.

Nº 1.913/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes – pedido de providências para que seja aportado um valor de R\$250.000,00 para o Município de Teófilo Otôni, destinado, através de fundo garantidor, à manutenção dos voos regulares para esse município.

Nº 1.914/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo metropolitano em Igarapé, prestado pela Viação Novo Retiro, tendo em vista as constantes e graves reclamações dos usuários.

Nº 1.915/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para a inclusão do trecho da Rodovia BR-383 que liga o Município de Piranguçu à divisa com o Estado de São Paulo, no Município de Campos do Jordão, no Programa de Concessões Rodoviárias.

Nº 1.916/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal – 4ªSRPRF-MG – em Contagem pedido de providências para a reabertura da pista utilizada pelos ciclistas na praça de pedágio situada no km 816,7, no Município de Simão Pereira, diante do risco iminente de acidentes, uma vez que, com o fechamento da via, os ciclistas estão sendo direcionados para a cancela automática, por onde passam veículos leves e pesados.

Nº 1.917/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura pedido de providências para a pavimentação asfáltica do trecho da Rodovia BR-383 que liga o Município de Piranguçu à divisa com o Estado de São Paulo, Município de Campos do Jordão.

Nº 1.918/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio – Concer – pedido de providências para a reabertura da pista utilizada pelos ciclistas na praça de pedágio situada no km 816,7, Município de Simão Pereira, pois eles estão arriscando suas vidas, uma vez que estão sendo obrigados a passar pelas cancelas automáticas por onde transitam veículos leves e pesados.

Nº 1.919/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para que os moradores do Bairro Adelmolândia, em Sabará, sejam atendidos com uma linha de ônibus direta para Belo Horizonte.

Nº 1.920/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações substanciadas em respostas aos questionamentos acerca da transferência do DEER-MG para a Cidade Administrativa contidos em carta do Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.921/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para instalação de redutores de velocidade na Rodovia Valdir Freitas, MG-447, na altura do Km 89, sentido Distrito de Sereno, próximo à casa de shows Os Boiadeiros, no limite do Município de Cataguases.

Nº 1.922/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre as obras em andamento e as obras paralisadas no Estado e suas especificidades.

Nº 1.924/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre quais hospitais regionais estão com as obras paralisadas no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.925/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para urgente instalação de uma rotatória na Rodovia MG-20, na entrada do Bairro Ribeiro de Abreu, Casas Populares e Asilo Recanto Boa Viagem, que dá acesso à Rua Marcos Donato de Lima, tendo em vista a dificuldade de acesso de pessoas e veículos aos referidos locais, em consequência de obras realizadas na Rodovia MG-20.

Nº 1.939/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante do orçamento gasto com a criação de novas vagas no sistema prisional e o cumprimento da Lei nº 22.864, de 8/1/2018, que impõe ao Poder Executivo a utilização de, no mínimo, 20% dos recursos orçamentários destinados à criação de novas vagas no sistema prisional para ampliação ou construção de novas unidades prisionais administradas por entidades civis. (– À Mesa da Assembleia.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 555/2019, do deputado Coronel Sandro e outros em que requerem seja examinado pelo Plenário o mérito do Requerimento nº 1.125/2019.

Nº 587/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.006/2018, do deputado Ivair Nogueira.

Nº 588/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.077/2017, do deputado Ivair Nogueira.

Nº 589/2019, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.920/2018, do deputado Iran Barbosa.

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

– O presidente, na 58ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 2/7/2019, leu a seguinte comunicação:

“Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foi aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, entre outros, os Requerimentos nºs 1.884 a 1.886/2019, da Comissão de Educação, 1.902 a 1.906/2019, da Comissão de Segurança Pública, e 1.912 a 1.919, 1.921, 1.922 e 1.925/2019, da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.”

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.059/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Paulo Guedes e desarquivada a pedido do deputado Virgílio Guimarães, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Núcleo dos Produtores Rurais de Jatobá Mangues, com sede no Município de Pintópolis.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 11/3/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.059/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Núcleo dos Produtores Rurais de Jatobá Mangues, com sede no Município de Pintópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 prevê que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.059/2017 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Ana Paula Siqueira – Zé Reis – Charles Santos – Celise Laviola.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.330/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a ONG Mão Amiga de Vespasiano, com sede no Município de Vespasiano, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.330/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a ONG Mão Amiga de Vespasiano, com sede no Município de Vespasiano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover o desenvolvimento humano.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover ações educacionais; melhorar as condições de vida da população local; e promover educação ambiental.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela ONG Mão Amiga de Vespasiano, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.330/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

Marília Campos, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.413/2018

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu – CDL –, com sede no Município de Paraguaçu.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.413/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu – CDL –, com sede no Município de Paraguaçu.

A Comissão de Constituição e Justiça verificou o inteiro atendimento às exigências para que a referida entidade seja declarada de utilidade pública, pois ficou comprovado que é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Porém, apresentou a emenda nº 1, com vistas a adequar a redação do art. 1º da proposição ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto constitutivo.

De acordo com o referido estatuto, a entidade tem como finalidade divulgar e promover o trabalho das empresas lojistas e do comércio em geral, das prestadoras de serviços e dos profissionais liberais, em benefício da economia local, além de cooperar com as autoridades, as associações e outras entidades de classe na prestação de serviços à comunidade. A câmara também declara ter entre seus objetivos a manutenção de ações institucionais e serviços de utilidade para o setor.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu, consideramos meritória a iniciativa de lhe conceder o título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.413/2018, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2019.

Virgílio Guimarães, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 574/2019**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a entidade Liga Esportiva de Mariana – Lema –, com sede no Município de Mariana.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/3/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 574/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Liga Esportiva de Mariana – Lema –, com sede no Município de Mariana.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 10 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 100 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de fins não econômicos, conforme o disposto no art. 61 do Código Civil.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 574/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 793/2019**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Douglas Melo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação do Conselho de Defesa Social – Acondes –, com sede no Município de Sete Lagoas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 793/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação do Conselho de Defesa Social – Acondes –, com sede no Município de Sete Lagoas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 34 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 38 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênera.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, com vistas a adequar a redação do art. 1º da proposição ao nome da entidade constante no estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 793/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas – Acondes –, com sede no Município de Sete Lagoas."

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Ana Paula Siqueira – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 808/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Abel Duarte Machado e Bela Vista, com sede no Município de Papagaios.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 808/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Abel Duarte Machado e Bela Vista, com sede no Município de Papagaios.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 26 veda a remuneração de seus dirigentes; e o parágrafo único do art. 31 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no respectivo conselho temático.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 808/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ana Paula Siqueira, relatora – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 815/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Agostinho Patrus, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia LMG-726, que liga a BR-365 ao Município de Presidente Olegário.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 815/2019 tem por escopo dar a denominação de Prefeito Natal José Fernandes à Rodovia LMG-726, que liga a BR-365 ao Município de Presidente Olegário.

No que se refere à competência normativa, as matérias privativas da União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. A regra básica para delimitar a competência dos estados está consagrada no § 1º do art. 25 da Carta Magna, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo dos demais entes federativos.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte dos estados-membros.

Nesse sentido, a denominação de bens públicos estaduais deve observar a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

É importante esclarecer, ainda, que a Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição pelos membros deste Parlamento.

Por fim, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 41/2019, em que informa que a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – Setop – e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – manifestaram-se favoravelmente à pretensão da proposição em análise, uma vez que a via pública que se pretende nomear não possui denominação oficial.

Como comprovação, foram encaminhadas a Nota Jurídica nº 202, da Setop, e a nota técnica de 12 de junho de 2019, do DEER-MG, demonstrando a concordância desses órgãos com a aprovação do projeto em questão.

Esclarece-se que Natal José Fernandes se destacou pelos relevantes serviços prestados ao Município de Presidente Olegário, tendo realizado importantes obras para a comunidade. Informa-se que seu falecimento ocorreu em 24/3/2019.

Por tais razões, não há impedimento à tramitação da matéria em apreço.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 815/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Ana Paula Siqueira – Charles Santos – Celise Laviola – Bruno Engler.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 815/2019

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do deputado Tiago Ulisses, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia LMG-726, que liga a BR-365 ao Município de Presidente Olegário.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 815/2019 tem por escopo dar a denominação de Prefeito Natal José Fernandes à Rodovia LMG-726, que liga a BR-365 ao Município de Presidente Olegário. Segundo justifica o autor, o Sr. Natal José Fernandes, falecido em 24 de março de 2019, foi prefeito de Presidente Olegário por três mandatos, quando desempenhou um papel decisivo em diversas realizações de relevância para a comunidade local.

A Comissão de Constituição e Justiça, após exame do projeto, relatou em seu parecer que a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município e pode, assim, ser objeto de disciplina jurídica na esfera estadual. Esclareceu ainda que, no uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, a qual, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade – que é o caso da matéria em questão –, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Informou, ainda, que a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 41/2019, em que declara que a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – Setop – e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais –

DEER-MG – manifestaram-se favoravelmente à pretensão da proposição em análise, uma vez que a via pública que se pretende nomear não possui denominação oficial. Como comprovação, foram encaminhadas a Nota Jurídica nº 202, da Setop, e a nota técnica de 12 de junho de 2019, do DEER-MG, nas quais esses órgão expressam sua concordância com a aprovação do projeto em questão.

No que compete a esta comissão, observamos que, em razão do trabalho desenvolvido pelo Sr. Natal José Fernandes em prol do Município de Presidente Olegário, consideramos justa e meritória a honraria que se pretende conceder em sua memória.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 815/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Léo Portela, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 838/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Braulio Braz, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Turma da Bola, com sede no Município de Manhumirim.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 838/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Turma da Bola, com sede no Município de Manhumirim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 30 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 35 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de igual natureza, preferencialmente com o mesmo objetivo social da associação extinta.

Assim, não há óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos a Emenda nº 1, redigida ao final deste parecer, que dá nova redação ao art. 1º, com vistas a identificar a entidade conforme o disposto em seu estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 838/2019 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Turma da Bola, com sede no Município de Manhumirim.”.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Ana Paula Siqueira – Charles Santos – Bruno Engler.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 872/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 24/2019, o governador do Estado enviou a esta Assembleia o projeto de lei em epígrafe, que visa dar denominação ao Instituto Médico-Legal, unidade integrante da Polícia Civil.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/6/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Compete a este órgão colegiado examiná-la preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 872/2019 tem por escopo dar a denominação de Dr. André Roquette ao Instituto Médico-Legal, que é unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

No que se refere à competência normativa, as matérias privativas da União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades. A regra básica para delimitar a competência dos estados está consagrada no § 1º do art. 25 da Carta Magna, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo dos demais entes federativos.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte dos estados-membros.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

No caso em apreço, o governador do Estado pretende dar ao Instituto Médico-Legal, que constitui unidade operacional integrante da Polícia Civil, a denominação de Dr. André Roquette. Em sua mensagem, o chefe do Executivo esclarece que a escolha do nome tem por objetivo conferir homenagem ao médico André Luiz Barbosa Roquette, que trabalhou durante 29 anos no Instituto, tendo chefiado a área científica da Polícia Civil e figurado como membro de seu conselho superior. Além disso, o próprio público que se pretende nomear não possui denominação oficial.

Verifica-se, assim, que a denominação eleita atende às exigências previstas na Lei nº 13.408, de 1999, não havendo óbices à tramitação da matéria. Porém, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer, com vistas a adequar o texto da proposição à técnica legislativa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 872/2019 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá denominação ao Instituto Médico-Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Dr. André Roquette o Instituto Médico-Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Ana Paula Siqueira – Charles Santos – Bruno Engler.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 877/2019**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

(Nova redação, nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno)

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 26/2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 20/6/2019, a proposição foi distribuída a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

Em virtude do acordo celebrado entre a totalidade de membros do Colégio de Líderes e acatado pela presidência desta Casa, o prazo para apresentação de emendas ao projeto foi de 5 dias. Nesse período, foram recebidas as seguintes emendas: Emenda nº 1, do deputado Sargento Rodrigues; Emenda nº 2, do deputado Inácio Franco; Emenda nº 3, do deputado Arlen Santiago e Emenda nº 4, do deputado Virgílio Guimarães.

Durante a discussão da proposição nesta comissão, foi distribuído avulso do parecer, nos termos do § 2º artigo 136 do Regimento Interno.

Em 2/7/2019 o deputado Paulo Guedes encaminhou a esta Casa ofício solicitando adequações no Anexo do projeto sob análise, em especial na linha referente à emenda orçamentária de sua autoria, o que foi acolhido por esta comissão, na forma da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, dando ensejo à apresentação de nova redação do parecer, nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado até o valor de R\$24.835.287,38 (vinte e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) por meio do remanejamento de dotações orçamentárias de recursos de emendas parlamentares individuais previstas para o corrente exercício, em observância ao art. 160, § 10, incisos II e III, da Constituição do Estado.

De acordo com o autor do projeto, “os remanejamentos foram indicados pelas senhoras e senhores parlamentares, autoras e autores das respectivas emendas, em razão da existência de impedimentos de ordem técnica, os quais foram justificados pelo Poder Executivo em 10 de maio de 2019, conforme instrução da Secretaria de Governo e da Secretaria de Planejamento e Gestão”.

Lembramos que a Constituição da República estabelece, nos incisos V e VII do art. 167, a vedação de abertura de crédito suplementar e de transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem prévia autorização legislativa.

Por sua vez, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, determina que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na lei do orçamento. Dispõe ainda a referida norma, em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. A abertura dos créditos depende da existência de recursos disponíveis para custear a despesa e será precedida de exposição justificada, situação em que podem ser utilizados, entre outros, os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação.

Assim, o projeto em tela atende aos requisitos legais que disciplinam a matéria, razão pela qual consideramos que não há óbice à sua aprovação por esta Casa.

Consideramos pertinentes as Emendas nºs 1 a 3 apresentadas pelos parlamentares, que visam alterar a destinação dos recursos decorrentes das emendas de suas autorias, que são objeto de remanejamento no projeto em análise, razão pela qual foram acatadas.

Em atenção à solicitação encaminhada pelo deputado Paulo Guedes a este relator, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, com o objetivo de aprimorar seu alcance e adequá-la à técnica legislativa.

Por fim, apresentamos a Emenda nº 5, para acatar solicitação do deputado Gilberto Abramo, e a Emenda nº 6, com vistas a sanar divergência decorrente da não utilização de recurso de emendas individuais, redigidas ao final desse parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 877/2019, em turno único, com as Emendas nºs 1 a 3 apresentadas por parlamentares e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4 e as Emendas nºs 5 e 6, a seguir redigidas.

A Emenda nº 4 fica prejudicada pela aprovação da respectiva subemenda.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 4

Na tabela constante no Anexo do projeto, substitua-se a linha referente ao deputado Paulo Guedes em que consta o valor de suplementação de R\$317.827,96 pela seguinte linha:

EMENDA	RESPONSÁVEL	UO	ÓRGÃO	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
	Paulo Guedes	4291	SES	4623 – Desenvolvimento da Política de Atenção Hospitalar	3 – Outras Despesas Correntes		R\$317.824,96

EMENDA Nº 5

Na tabela constante no Anexo do projeto, substituam-se as linhas referentes ao deputado Gilberto Abramo em que constam os valores de R\$60.000,00; R\$150.000,00 relativo à ação nº 4555 e R\$650.000,00 pelas seguintes linhas, respectivamente:

EMENDA	RESPONSÁVEL	UO	ÓRGÃO	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
	Gilberto Abramo	1371	Semad	4410 – Educação Ambiental	4 – Investimentos		R\$60.000,00
	Gilberto Abramo	1671	Seesp	4508 – Realização de Eventos	3 – Outras despesas correntes		R\$150.000,00
	Gilberto Abramo	4291	Ses	4527 – Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	3 – Outras despesas correntes		R\$305.000,00
	Gilberto Abramo	1491	Segov	2057 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal	4 – Investimentos		R\$345.000,00

EMENDA Nº 6

Acrescentem-se os seguintes artigos 3º e 4º, renumerando-se o art. 3º como art. 5º:

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Secretaria de Estado de Governo, até o limite de R\$9.186.626,00 (nove milhões cento e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais), para atender a outras Despesas Correntes, na ação 2055 – Apoio e Coordenação da Transferência de Recursos.

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes de emendas parlamentares individuais previstas para o corrente exercício referentes a:

I – remanejamento de dotação orçamentária do grupo de despesa Investimentos, da fonte de Recursos Ordinários, no valor de R\$3.476.865,00 (três milhões quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais);

II – remanejamento de dotação orçamentária do grupo de despesa Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários, no valor de R\$5.709.761,00 (cinco milhões setecentos e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Laura Serrano – Fernando Pacheco – Virgílio Guimarães – Glaycon Franco – Doorgal Andrada.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 877/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe, originada do desarquivamento do Projeto de Lei nº 370, de 2011, do mesmo autor, “acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.874, de 11 de maio de 1972, e dá outras providências”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, que, em análise de mérito, opinou por sua rejeição.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.874, de 1972, obrigando que os depósitos de veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração às normas de trânsito sejam dotados de cobertura que evite exposição às intempéries. Na justificativa do projeto, o autor afirma que o Estado tem o dever, como depositário, de zelar pelo patrimônio de terceiros sob a sua responsabilidade.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto, apresentando o Substitutivo nº 1 com vistas a aprimorá-lo.

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas solicitou que a proposição fosse baixada em diligência ao Detran-MG, para que o órgão se manifestasse sobre a conveniência e a oportunidade da matéria, o que foi feito por meio do Ofício 1.258/2017/SGM.

A Comissão ressaltou que: “por meio do Ofício nº 706/2017/SECRI/ATL-NAP, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais informou que, pelo Decreto 47.072/16, a habilitação concedida pelo diretor do Detran-MG torna a atividade do pátio credenciado de responsabilidade de seu proprietário, o qual deve garantir a qualidade do serviço prestado, bem como cumprir o Código de Trânsito Brasileiro, o referido decreto e a legislação em vigor. Resta claro, então, que o Estado não tem nenhum vínculo com o exercício das

atividades realizadas nesses espaços, nos quais a relação é de direito privado com os donos dos veículos, vedada a interferência administrativa do Executivo sem o respaldo de lei federal.

Acrescenta, ainda, a Polícia Civil que o supramencionado decreto já prevê uma parte externa coberta correspondente a 30% (trinta por cento) da área total do imóvel ocupado pelo pátio credenciado, o qual deve ter capacidade para acomodar, no mínimo 1% (um por cento) da frota de veículos do município em que se encontra. Assim, a medida proposta acarretaria dispêndio financeiro absurdo para os pátios credenciados, tendo em vista a vasta extensão de sua área.”

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas destacou que “quanto ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, que prevê o pagamento das despesas com acréscimo de 20% (vinte por cento) quando o veículo estiver, mediante solicitação de seu proprietário, em local dotado de cobertura adequada, esclarece-se que, conforme exposto anteriormente, não cabe ao Detran-MG interferir na gestão do pagamento do custeio da estadia e da remoção cobrado pelos pátios, aos quais compete a responsabilidade pela cobrança desses referidos encargos. Ressalte-se, ademais, que não há respaldo legal para a fixação dos 20% (vinte por cento) de acréscimo proposto no § 3º do artigo 1º do substitutivo.

Dessa forma, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela rejeição de projeto de lei, uma vez que “a proposição acarreta prejuízos financeiros tanto para os donos dos pátios credenciados – que terão alto custo para adequar seu espaço físico ao requisito delimitado pela matéria em comento –, como para os proprietários de veículos – que terão que pagar mais caro pelo serviço.”

No que concerne à competência desta comissão destacamos que a iniciativa interfere em uma relação de direito privado, sem repercussão orçamentária ou financeira para os cofres públicos.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 877/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de março de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Fernando Pacheco, relator – Glaycon Franco – Virgílio Guimarães – Laura Serrano (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.644/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe “cria no Estado o Programa Parada Segura, para mulheres, em horário noturno, no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 23/6/2016, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, de Direitos Humanos e de Desenvolvimento Econômico.

Durante a tramitação nesta comissão, foram apresentadas três emendas ao projeto original: para ampliar o aspecto pessoal da hipótese de incidência da proposição e garantir o direito à parada segura também aos homens; para ampliar o aspecto territorial da proposição; para alcançar a prestação de serviços de transporte regular do Estado e para alterar a ementa da proposição e adequá-la às alterações trazidas pelas emendas.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.644/2016 pretende criar o Programa Parada Segura, que consiste no dever das empresas de ônibus de transporte público coletivo urbano permitirem que seja realizado o desembarque de mulheres, em horário noturno, fora dos pontos de ônibus existentes, sem alteração do itinerário da linha.

A despeito da relevância do tema, entendemos que a matéria não se enquadra entre as outorgadas pela Constituição Federal ao estado para exercitar sua competência legislativa. Isto porque o tema diz respeito à prestação de serviço público de transporte coletivo municipal, matéria de competência legislativa expressamente outorgada aos municípios, por força do disposto no art. 30, V, da Constituição Federal.

Tanto é verdade que a matéria foi regulamentada, no Município de Belo Horizonte, por meio da Portaria BHTrans DRO nº 002/2002, de 28 de fevereiro de 2002, que ampliou o serviço (programa) “Ponto fora do Ponto”, consistente na operação dos Pontos de Embarque e Desembarque (PED's) das linhas do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Belo Horizonte, para permitir o embarque e desembarque, fora dos pontos sinalizados, nos horários e nas condições nela discriminadas.

Portanto, a proposição original desborda da competência legislativa outorgada pela Constituição Federal ao legislador estadual e, por isso, não pode prosperar.

Porém, o Supremo Tribunal Federal já consagrou o entendimento que “a competência para legislar a propósito da prestação de serviços públicos de transporte intermunicipal é dos Estados-membros” (Pleno, ADI 845/AP, Rel. Min. Eros Grau. DJe em 6/3/2008). Assim, é possível que a lei estadual disponha sobre o Programa Parada Segura, nos moldes do projeto original, desde que tal dever ser aplicada às concessionárias de transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

O projeto de lei em questão versa sobre tema cuja competência material cabe ao estado membro e não dispõe sobre matéria de iniciativa privativa do governador. Logo, não padece de vício formal ou material de constitucionalidade, pelo que sua tramitação apresenta-se viável.

Por outro lado, entendemos que ampliação do aspecto pessoal da hipótese de incidência da proposição para contemplar também os passageiros do gênero masculino como o direito à parada segura nela previsto rende homenagem ao princípio constitucional da igualdade. Bem por isso, e para afastar a inconstitucionalidade identificada no projeto original, apresentamos o Substitutivo nº 1, a seguir.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 3.644/2016 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Cria no Estado o Programa Parada Segura no transporte coletivo intermunicipal de pessoas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As empresas de transporte coletivo intermunicipal de pessoas no Estado ficam obrigadas a realizar desembarque de passageiros fora dos pontos fixados, nos termos desta lei.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, entende-se por “Programa Parada Segura” a obrigatoriedade de o motorista de ônibus de transporte coletivo intermunicipal parar o veículo, sem desvio e dentro do itinerário previsto da rota, no lugar em que o passageiro de qualquer idade pedir.

Art. 2º – O desembarque será realizado sempre que solicitado, mesmo que no local indicado não haja ponto de parada regulamentado, desde que haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I – de segundas-feiras a sábados, das 5 às 22 horas;

II – nos domingos e nos feriados, das 6 às 21 horas;

III – nos corredores e nas faixas exclusivas para ônibus;

IV – quando conflitar com a legislação de trânsito, especialmente no tocante à circulação e à parada de veículos.

Art. 3º – As empresas de transporte coletivo deverão fazer campanha de divulgação aos seus motoristas para que cumpram a determinação desta lei e devem colocar adesivos em local de alta visibilidade, no interior de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informem sobre o número e o conteúdo desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ana Paula Siqueira, relatora – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.240/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, “dispõe sobre a Política Estadual do Biogás e Biometano e dá outras providências.”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/6/2018, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O projeto em tela, conforme seu art. 1º, pretende instituir “... a Política Estadual do Biogás, do Biometano e demais produtos e direitos derivados da decomposição de matéria orgânica (biodigestão), a qual estabelece princípios, regras, obrigações e instrumentos de organização, incentivos, fiscalização e apoio às cadeias produtivas, integradas ou não, visando ao enfrentamento das mudanças climáticas e à promoção do desenvolvimento regional com sustentabilidade ambiental, econômica e social.”.

Em seu art. 2º, o projeto traz uma série de conceitos, tais como, entre outros, o de biogás e o de biometano.

O art. 3º da proposição dispõe sobre gestão de resíduos. O art. 4º, por sua vez, dispõe sobre licenciamento ambiental e sanitário. Já o art. 5º trata de normas de segurança. Os arts. 6º a 8º dispõem sobre o fomento à inovação. O art. 9º trata de regulamentação pelo Poder Executivo e o art. 10 traz cláusula de vigência.

Segundo a justificção, a proposição “visa estabelecer condições específicas para tornar o biogás e o biometano fontes energéticas seguras, com qualidade e disponibilidade, além de promover um ambiente institucional atrativo para o investimento em nosso Estado e criar condições para a estruturação da cadeia de suprimentos tecnológicos e de serviços, conforme os ditames da Constituição do Estado (...)”. E acrescenta que “ademais, ainda apontamos neste projeto de lei o estímulo ao desenvolvimento de

inovação nas tecnologias envolvidas com estes processos, tornando viável que sejam realizados investimentos especificadamente voltados para a pesquisa de inovação científico-tecnológica na produção de biogás e biometano no Estado (...).”

De acordo com o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, os estados ficam impedidos de legislar sobre energia. Verifica-se porém, que o estado tem competência para agir com o objetivo de incentivar e patrocinar políticas públicas nesse campo. No entanto, as ações dos estados devem ficar circunscritas a medidas de natureza financeira, tributária, administrativa e de meio ambiente, observadas as normas gerais, editadas pela União. Além disso, as ações dos estados não devem interferir na predominância do interesse do município para dispor sobre matéria relativa a especificidades da política urbana, nos termos do art. 30, VIII, e do art. 182, todos da Constituição Federal. Revela-se, assim, constitucional o projeto que estabelece política pública de incentivo ao uso de energia de fonte renovável, de forma complementar ou substitutiva às tradicionais.

Considerando que a matéria contida no bojo da proposição relaciona-se à instituição de política pública estadual, a princípio a proposição se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do governador a que se refere o inciso III do art. 66 da Constituição do Estado.

Contudo, conforme precedentes desta comissão, viabiliza-se a apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas desde que, em respeito ao princípio da separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de diretrizes, parâmetros e objetivos.

Nosso Estado já possui normas que instituem políticas de incentivo ao uso de energias alternativas ou renováveis, como a Lei nº 20.849, de 2013, que “institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar”, a Lei nº 15.976, de 2006, que “institui a política estadual de apoio à produção e à utilização do biodiesel e de óleos vegetais”, bem como a Lei nº 15.698, de 2005, que “dispõe sobre a política de incentivo ao uso da energia eólica e dá outras providências”. Essas leis, no entanto, não tratam explicitamente sobre biogás ou biometano.

Ressaltamos a existência da Lei nº 19.500, de 2018, em vigor no Estado do Paraná, a qual é muito semelhante à proposição em exame.

Observamos, no entanto, no que se refere ao art. 2º da proposição, que os conceitos ali contidos deverão observar a legislação federal e estadual já existente sobre o tema. No âmbito federal, por exemplo, a Agência Nacional do Petróleo – ANP – já editou a Resolução Normativa nº 8, de 2015, a qual traz o conceito de biogás e de biometano.

Os arts. 3º, 4º, 5º e 6º comportam adequações, a fim de compatibilizarem-se com a legislação aplicável aos temas neles tratados, a saber, respectivamente: Lei nº 18.031, de 2009, Lei nº 21.972, de 2016, Lei nº 14.130, de 2001, Lei nº 17.348, de 2008, bem como Lei Federal nº 10.973, de 2004.

Suprimimos o art. 7º do projeto, uma vez que é mera reprodução do art. 4º da Lei Federal nº 10.973, de 2004.

O art. 8º da proposição, por sua vez, na forma como redigido, tangencia matérias de atribuição de agência reguladora, bem como tangencia matérias de iniciativa do Executivo, de forma que propomos uma nova redação ao final, com a supressão de incisos e alteração de redação do *caput*.

Por exemplo, no que se refere ao inciso VI do citado art. 8º, o qual trata de criação de fundo, verificamos que, a princípio, a matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, consoante o previsto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente para legislar sobre direito financeiro. No entanto, não observa os requisitos previstos na Lei Complementar nº 91, de 2006, para a criação de fundos. Ademais, os procedimentos envolvidos na estruturação de fundo esbarram nas limitações e no princípio do equilíbrio orçamentário, de iniciativa legislativa privativa do governador do Estado,

posto que tanto a aplicação como a definição das condições para a alocação de recursos em programas administrativos são atribuições típicas do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações de governo. O dispositivo, na forma como apresentado, acabaria por violar as regras do art. 66, inciso III, alínea “i”, da Constituição do Estado, que reserva ao governador a iniciativa da apresentação de projeto de lei que trate do orçamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Em razão disso, o referido inciso foi suprimido.

De toda forma, dada a complexidade da matéria objeto da proposição, as comissões de mérito poderão fazer uma análise mais detalhada das medidas nela contidas, de forma a alinhá-las, também, com as políticas públicas já existentes. A propósito, ressaltamos: Decreto nº 46.296, de 2013, que “dispõe sobre o Programa Mineiro de Energia Renovável – Energias de Minas – e de medidas para incentivo à produção e uso de energia renovável”; Decreto no 44.042, de 2005, que instituiu o Fórum Mineiro de Mudanças Climáticas; Decreto nº 45.229, de 2009, que regulamentou medidas do poder público de Minas Gerais referentes ao combate às mudanças climáticas e à gestão de emissões de gases de efeito estufa; e Decreto no 46.818, de 2015, que criou o Comitê Político do Plano de Energia e Mudanças Climáticas de Minas Gerais.

Ainda acerca da análise que será feita pelas comissões de mérito, temos a pontuar que estas poderão verificar mais detidamente, tendo em vista as políticas públicas já instituídas, a viabilidade de reconhecimento de novas empresas como Empresas de Base Tecnológica – EBTs – e as implicações daí decorrentes, tais como a concessão de incentivos e o respectivo impacto orçamentário-financeiro de tais medidas.

Finalmente, sugerimos a supressão do art. 9º por desnecessidade, visto que a competência regulamentar do chefe do Poder Executivo decorre diretamente do art. 90 da Constituição do Estado.

Assim, a fim de adequar a proposição à melhor técnica legislativa, bem como para ultrapassar os óbices jurídicos apontados, apresentamos o Substitutivo nº 1 a seguir.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.240/2018, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a política estadual do biogás e do biometano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política estadual do biogás e do biometano obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – cadeia produtiva do biogás, do biometano o conjunto de atividades, empreendimentos e arranjos produtivos ligados entre si por relações contratuais e que fazem parte de setores da economia que prestam serviços e utilizam, produzem, geram, industrializam, distribuem, transportam ou comercializam produtos derivados da biodigestão, inclusive de resíduos sólidos e efluentes;

II – resíduos sólidos os resíduos em estado sólido ou semissólido resultantes de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, inclusive os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e os resíduos gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água;

III – efluentes os despejos líquidos provenientes de diversas atividades ou processos;

IV – biodigestão a transformação de matéria orgânica em novos produtos por meio do processo de decomposição anaeróbia;

V – biogás o gás bruto obtido da biodigestão;

VI – biometano o biocombustível gasoso constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do biogás;

VII – fertilizante orgânico: produto de natureza fundamentalmente orgânica, obtida por processo físico, químico, físico-químico ou bioquímico, natural ou controlado, a partir de matérias primas de origem industrial, urbana ou rural, vegetal ou animal, enriquecido ou não de nutrientes minerais;

VIII – biofertilizante: produto que contém princípio ativo ou agente orgânico, isento de substâncias agrotóxicas, capaz de atuar, direta ou indiretamente, sobre todo ou parte das plantas cultivadas, elevando a sua produtividade, sem ter em conta seu valor hormonal ou estimulante;

IX – cadeia produtiva integrada a relação entre o produtor rural integrado e a agroindústria integradora, nos termos da Lei Federal nº 13.288, de 16 de maio de 2016.

Art. 3º – São objetivos da política estadual do biogás e do biometano:

I – promover o enfrentamento das mudanças climáticas;

II – promover o desenvolvimento regional com sustentabilidade ambiental, econômica e social;

III – estabelecer regras e instrumentos de organização para auxiliar a cadeia produtiva do biogás, do biometano;

IV – promover incentivos, fiscalização e apoio à cadeia produtiva do biogás, do biometano.

V – fomentar a produção e o consumo de biogás e biometano no Estado.

Art. 4º – Para a consecução dos objetivos de que trata esta lei, o poder público promoverá, entre outras, as seguintes ações:

I – incentivo ao aproveitamento de resíduos urbanos para produção de biogás;

II – incentivo ao uso de biometano nos serviços de transporte público.

Art. 5º – Os membros de uma cadeia produtiva integrada terão responsabilidade compartilhada e solidária pela gestão ambiental, nos termos da Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009.

Parágrafo único – A destinação ou transferência de resíduos e efluentes, de um empreendimento para outro, para a biodigestão, com a finalidade de gerar biogás ou biometano, será licenciada e realizada conforme os parâmetros definidos na legislação federal e estadual aplicável e de acordo com o que estiver disposto em regulamento.

Art. 6º – As atividades de transferência e de transporte de resíduos e efluentes, as de produção de biogás, biometano e de geração de energia elétrica a partir do biogás serão submetidas a licenciamento ambiental, segundo o seu potencial poluidor, nos termos da legislação federal e estadual aplicável e de acordo com o que estiver previsto em regulamento.

Art. 7º – As operações de produção e comercialização de biogás e de biometano serão submetidas às normas de segurança contra incêndios previstas na legislação federal e estadual.

Art. 8º – Os empreendimentos e arranjos produtivos de que trata esta lei poderão ser, na forma de regulamento, considerados Empresa de Base Tecnológica – EBT, nos termos da Lei nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008.

Parágrafo único – São aplicáveis, entre outros, os instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, de que trata a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os preceitos das Leis Complementares Federais nº 101, de 4 de maio de 2000, e 160, de 7 de agosto de 2017.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Ana Paula Siqueira – Zé Reis – Charles Santos – Celise Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.280/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Paulo Guedes e desarquivado a requerimento do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe visa desafetar o trecho de rodovia que especifica e autorizar o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Salinas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/7/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada e a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela sua aprovação, em 1º turno, também na forma apresentada.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.280/2018 dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MGC-342 compreendido entre o Km 293,6 e o Km 295, com extensão de 1,4km, e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Salinas a área correspondente, a fim de integrá-la ao perímetro urbano municipal.

Em sua justificação, o autor informou que o segmento, já denominado *Avenida Três de Maio*, possui características urbanas, com residências e lotes servidos por redes de água, energia elétrica e telefonia fixa, situando-se inteiramente nos limites do município.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição, ressaltando que a alienação em comento não implicará alteração da natureza jurídica da coisa, tendo em vista que o trecho doado será integrado ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência disso, continuará inserido na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação básica incidirá sobre sua titularidade, uma vez que passará a integrar o domínio municipal, transferindo para o município a responsabilidade pela segurança e pelas obras de manutenção e conservação do trecho.

A Secretaria de Estado de Governo, por sua vez, enviou a esta Assembleia a nota técnica de 26 de abril de 2019, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, em que este órgão se manifestou favoravelmente à pretensão da proposição em exame, uma vez que o trecho apresenta características urbanas.

Nesse contexto, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas opinou pela aprovação do projeto, no 1º turno, na forma apresentada, ressaltando que, do ponto de vista da política pública estadual de transportes, o trecho rodoviário continuará como via de passagem pública e terá sua manutenção e operação custeadas pelo Executivo municipal.

Portanto, a doação do imóvel objeto da matéria em apreço transfere ao município a obrigação pela manutenção e conservação da via pública, favorecendo sua autonomia e atendendo aos anseios da comunidade, uma vez que a nova titularidade viabilizará a prestação de serviços públicos, a realização de benfeitorias e a regularização das construções na faixa de domínio, além de agilizar futuras intervenções na recuperação da via, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.280/2018, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Roberto Andrade – Leonídio Bouças.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.415/2018

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Matutina o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/10/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.415/2018 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Matutina o imóvel com área de 1.476m², situado à Rua José Martins, nº 123, Bairro São José, naquele município, registrado sob o nº 24.727, no Livro 3-AB do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.

O parágrafo único do art. 1º estabelece que o imóvel será destinado à regularização de fábrica de bloquetes de concreto/cimento, e o art. 2º determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado no caso de, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, para a transferência de domínio de imóveis públicos, devem ser observados o art. 18 da Constituição Mineira e o inciso I do art. 17 da Lei federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essas normas exigem avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, além da subordinação ao interesse público, para órgãos da administração direta, fundações e autarquias.

Analisando a documentação juntada ao projeto anexado, verifica-se, por meio do Ofício nº 555/2019/Segov/NAP e da Nota Técnica nº 34/SEF/SCGA/DCI/2019, que a Secretaria de Estado de Fazenda apresentou manifestação favorável à alienação pretendida, justificando que a doação propiciará investimentos na área da construção civil municipal, bem como benefícios à população local.

Por fim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequação do texto à técnica legislativa.

Cabe ressaltar, ainda, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Esses requisitos podem ser constatados nos dispositivos que indicam a utilização a ser dada ao imóvel e a previsão de sua reversão, caso a destinação não seja cumprida.

Concluimos, portanto, que a doação do imóvel objeto da proposição em exame alcança o interesse público, uma vez que a finalidade a ser dada ao bem otimiza a utilização do espaço público com o funcionamento da fábrica de bloquetes de concreto/cimento, sendo, portanto, meritória e oportuna.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.415/2018, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira – Leonídio Bouças – Raul Belém.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.454/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fábio Avelar Oliveira, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Araújos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 15/11/2018, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado regimento.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.454/2018, em seu art. 1º, determina a desafetação do trecho da Rodovia MG-252 compreendido entre o Km 51,5 e o Km 52, com a extensão de 500 metros. Em seu art. 2º, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araújos a área correspondente a esse trecho rodoviário, a fim de que passe a integrar o perímetro urbano municipal. Por fim, no art. 3º prevê a reversão do trecho ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da publicação da lei autorizativa, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por tal razão, a transferência do citado trecho ao patrimônio do Município de Araújos não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que ele continuará inserido na comunidade como meio de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade do imóvel, que passará a integrar o domínio público municipal e, conseqüentemente, será o município que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Com relação à transferência da titularidade de bens públicos, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta última no caso de doação.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem,

seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º da proposição em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Ademais, é imperativa a subordinação da transferência ao interesse público. Cuida-se, aliás, de princípio de observância obrigatória pela administração estadual, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. O projeto de lei em exame, ao destinar o trecho a servir como via pública municipal, possibilitando à administração local realizar obras para sua conservação, vai ao encontro do interesse dos munícipes.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Governo enviou a esta Assembleia a Nota Técnica nº 28/2019, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e a nota técnica de 27/5/2019, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, em que estes órgãos se manifestaram favoravelmente à pretensão da proposição em estudo, uma vez que o segmento apresenta características urbanas.

Por seu turno, o prefeito de Araújos, por meio do Ofício nº 125/2018, declarou seu interesse na transferência de domínio do trecho rodoviário, a fim de integrá-lo ao perímetro urbano como via pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.454/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ana Paula Siqueira, relatora – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Zé Reis.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Subscrita por um terço dos membros desta Casa, tendo como primeira signatária a deputada Marília Campos, a proposta de emenda à Constituição em epígrafe objetiva alterar o disposto no §1º do art. 60 da Constituição do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/2/2019, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do Regimento Interno.

Tendo sido rejeitado o parecer apresentado para a proposta em 1º turno nesta comissão, houve designação de novo relator, pelo que se passa, a seguir, ao reexame da matéria, nos termos do art. 138, § 3º, do Regimento Interno.

Fundamentação

Dispõe a atual redação do § 1º do art. 60 da Constituição do Estado que “na constituição da Mesa e na de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares representados na Assembleia Legislativa”.

Originada da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2015 (que logrou aprovação em 1º turno na Comissão Especial por que passou na pregressa legislatura), o objetivo da proposta em análise é alterar o citado § 1º do art. 60 da Constituição mineira, de modo a possibilitar que se assegure, na composição da Mesa da Assembleia Legislativa, no mínimo uma vaga para cada sexo. Tal medida certamente facilitará que as mulheres venham a compor o órgão máximo de direção e representação da Assembleia Mineira.

Na justificativa que acompanha a proposta, mostram os autores que, “segundo o Inter-Parliamentary Union, o Brasil é um dos piores países em termos de representatividade política feminina, ocupando o terceiro lugar na América Latina em menor

representação parlamentar de mulheres. No ranking, a nossa taxa é de aproximadamente 10 pontos percentuais a menos que a média global e está praticamente estabilizada desde a década de 1940. Isso indica que além de estarmos atrás de muitos países em relação à representatividade feminina, poucos avanços têm se apresentado nas últimas décadas”.

Tal proposta, nessa toada, simboliza e reflete uma luta histórica das mulheres para se inserirem no contexto das decisões políticas e sociais do País, como forma de reconhecimento da inquestionável capacidade que elas têm de influir, positivamente, no processo de harmonização dos interesses públicos.

No que tange à iniciativa, o texto compatibiliza-se com o disposto no inciso I do art. 64 da Constituição do Estado. Além disso, a matéria constante na proposta não foi rejeitada nem havida por prejudicada na sessão legislativa vigente, atendendo, assim, ao disposto no § 5º do art. 64 da Constituição do Estado. Ademais, o seu conteúdo não implica a abolição ou supressão de cláusulas pétreas contidas no § 4º do art. 60 da Constituição da República.

Similarmente à proposta apresentada a esta Casa Legislativa, tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição nº 590/2006, de autoria da deputada Luíza Erundina, que objetiva alterar o disposto no § 1º do art. 58 da Constituição da República. Pretende-se, com a proposta apresentada no plano federal, acrescer à representação proporcional dos partidos políticos a representação proporcional dos sexos tanto na composição das mesas diretoras quanto na das comissões permanentes e temporárias. Eis o texto da proposta que tramita no Congresso Nacional:

“Art. 58 – (...)

§ 1º – Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da respectiva Casa, bem como a representação proporcional de cada sexo dos integrantes da respectiva Casa, assegurando, ao menos, uma vaga para cada sexo”.

A proposta que tramita nesta Casa Legislativa guarda sintonia com aquela apresentada no Congresso Nacional, atendendo, dessa maneira, ao objetivo apresentado na justificação da proposição, que é o de “adequar a Constituição Estadual ao esforço das sociedades mineira e brasileira de contribuir com formas mais equânimes no exercício dos mandatos legislativos entre homens e mulheres e na valorização da participação das últimas na política”.

Também encontra-se na Constituição do Estado do Maranhão dispositivo que simboliza a ideia constante na proposta em exame, conforme se observa do disposto no § 1º do art. 32 da referida Constituição, segundo o qual “na constituição da Mesa Diretora da Assembleia e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da respectiva Casa, bem como a representação proporcional de cada sexo dos integrantes da Casa, assegurando, ao menos, uma vaga para cada sexo” (redação conferida pela Emenda à Constituição nº 62, de 22 de dezembro de 2010).

Com o fim de diminuir a diferença entre homens e mulheres na participação do poder político, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, determina, nos termos do § 3º do art. 10, com a redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009, que cada partido político ou coligação, quando do registro das candidaturas para vagas na Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, deverá preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.

É importante enfatizar que a ideia que respalda a proposição em referência não se restringe apenas ao dispositivo constitucional segundo o qual homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (inciso I do art. 5º da Constituição da República) – nem apenas no que assevera que é proibida a diferenciação salarial, exercício de funções e critérios de admissão entre os gêneros (inciso XXX do art. 7º da Constituição da República) –, fundamentando-se, também, no princípio da isonomia material, de modo que, ainda que proíba a discriminação em função do sexo (igualdade formal), o Constituinte procurou estabelecer diferenciações entre os gêneros em situações em que materialmente as mulheres encontram-se em situação de desigualdade em relação aos homens. É o caso da licença às gestantes (inciso XVIII do art. 7º); da proteção ao mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos próprios (inciso

XX do art. 7º) e do tempo de contribuição menor para a obtenção da aposentadoria por tempo de serviço/contribuição (alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 40 e incisos I e II do § 7º do art. 201).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2019.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relator – Marília Campos – Zé Reis – Charles Santos – Bruno Engler (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 421/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em análise “institui o uso da bengala branca e vermelha como meio adequado para identificar pessoas com surdocegueira no Estado e dá outras providências.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/3/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Preliminarmente, vem a matéria a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei visa instituir no Estado de Minas Gerais o uso da bengala branca e vermelha como instrumento auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e de identificação de pessoas com surdocegueira. Para tanto, ele define o termo subcegueira, bem como estabelece as características da bengala branca e vermelha.

Além disso, no seu art. 3º, a proposição fixa uma atribuição para o Poder Executivo referente à publicização da norma que se está instituindo, bem como, no seu art. 4º, dispõe que as despesas decorrentes com a execução da lei proposta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

A matéria de que trata o projeto se insere no domínio de competência legislativa do Estado, conforme o disposto no inciso XIV da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência. A Constituição da República também não estabelece reserva de iniciativa legislativa sobre a matéria, o que torna legítima a iniciativa parlamentar.

Entretanto, o projeto, nos termos originais, encontra óbices de natureza jurídica e de técnica legislativa à tramitação da matéria. Destaca-se, nesse contexto, o fato da proposição instituir uma atribuição para o Poder Executivo nos seus arts. 3º e 4º, dispondo de uma medida de natureza administrativa.

Se a medida tem natureza administrativa, ela se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo, ao qual compete prestar serviços públicos ou de utilidade pública, observadas as diretrizes constitucionais e as normas aprovadas pelo Legislativo, como diversas vezes esta comissão já demonstrou no exame de proposições de mesma natureza. Nesse passo, a elaboração e a execução de ações de governo são iniciativas que dispensam autorização legislativa e configuram atribuição típica do Poder Executivo, detentor da competência constitucional para realizar tais ações de governo. Dessa forma, a apresentação de projetos de lei

tratando de temas dessa natureza constitui iniciativa inadequada, porque inócua, para obrigar o Poder Executivo a implementar uma ação que já está incluída em sua competência constitucional.

Lembramos que o Supremo Tribunal Federal, reafirmando que o nosso sistema jurídico se baseia no princípio da separação dos Poderes e que cada Poder tem funções e prerrogativas próprias, definidas pela Constituição Federal, decidiu que apenas as ações e programas previstos na Constituição, bem como os que impliquem investimentos ou despesas para ente da Federação, necessariamente inseridos nos seus respectivos orçamentos, devem ser submetidos ao Legislativo. Trata-se, no caso, da Questão de Ordem na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO 224/RJ), que decidiu não ser pertinente a edição de lei específica criando programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição, conforme o disposto em seus arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º. Dessa forma, com exceção das hipóteses citadas, nenhum plano ou programa deve ser submetido pelo Poder Executivo ao Parlamento, seja porque muitos deles são atividades típicas da administração, seja porque restaria inviabilizado o exercício das funções daquele Poder.

Esses óbices, contudo, podem ser transpostos sem alterar a intenção do autor relativa à conscientização do uso de um instrumento para identificação de pessoas com surdocegueira. Por isso, considerando a importância do tema para proteção e integração social das pessoas com deficiência, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 421/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece no Estado o uso da bengala branca e vermelha como meio adequado para identificar pessoas com surdocegueira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido no Estado o uso da bengala branca e vermelha como meio auxiliar de orientação, apoio, mobilidade e de identificação de pessoas com surdocegueira.

Art. 2º – O Poder Executivo promoverá o conhecimento da população, em especial dos agentes públicos ou de quem desenvolva serviços públicos, sobre a importância do uso da bengala branca e vermelha pelas pessoas com surdocegueira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Ana Paula Siqueira – Zé Reis – Charles Santos – Bruno Engler.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 493/2019

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em análise dispõe sobre a gratuidade do reconhecimento voluntário da paternidade perante os oficiais de registro civil das pessoas naturais.

A proposta foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer. A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em questão pretende isentar do pagamento de emolumentos cartorários o “reconhecimento de paternidade com a consequente averbação e emissão de certidão em assento de registro civil”.

A matéria, por se tratar de tributo (taxa), não se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa a que se refere o art. 66 da Constituição do Estado, sendo a iniciativa legislativa facultada a qualquer parlamentar. O Estado de Minas Gerais possui competência para legislar sobre emolumentos e, no âmbito de sua competência, editou a Lei nº 15.424, de 2004, que se pretende modificar.

Como informado pela autora da proposta, na justificção do projeto, o “IBGE constatou que 20% das pessoas no Brasil não possuem registro da paternidade na certidão de nascimento. O Executivo e o CNJ lutam para reduzir o sub-registro de nascimento”.

Acrescenta que “por outro lado, observa-se que muitos desejam reconhecer voluntariamente a paternidade, mas não tem condições para pagarem pelos emolumentos e taxa de fiscalização do ato”.

É ponto pacífico que o registro de nascimento com o nome do pai é importante e definitivo, uma vez que faz com que a criança, o adolescente ou o adulto tenham a sensação de cidadania. Como enfatizado pela Comissão de Constituição e Justiça, é de suma importância a acessibilidade ao registro civil das pessoas naturais, uma vez que este configura, mais do que prova do estado das pessoas, condição de cidadania. A medida prevista no projeto sob comento confere mais efetividade à legislação que trata do reconhecimento da paternidade, direito garantido pelo artigo 226, § 7º, da Carta Magna.

Sob o ponto de vista do mérito, entendemos que a medida pretendida é oportuna, uma vez que ampliará o acesso aos serviços de registro civil, no que diz respeito ao reconhecimento voluntário de paternidade, que, com a aprovação do projeto em estudo, não terá nenhum custo, independentemente da condição financeira do solicitante.

Por fim, concordamos com o Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que aprimorou a redação do projeto e a técnica legislativa, mantendo a ideia original.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 493/2019 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

João Magalhães, presidente – Osvaldo Lopes, relator – Raul Belém – Roberto Andrade – Leonídio Bouças – Beatriz Cerqueira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 542/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Zé Reis, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a isenção de pagamento de pedágio dos veículos a serviço dos consórcios públicos intermunicipais do Estado.”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 22/3/2019, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, bem como de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, “a”, do mencionado regimento.

Fundamentação

A proposição em comento tem por escopo isentar do pagamento do pedágio os veículos a serviço dos consórcios públicos intermunicipais do Estado. Para tanto, determina a regulamentação da lei pelo Executivo, que deverá emitir o documento comprobatório da isenção, após solicitação do interessado e cumprimento das exigências legais.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a cobrança de pedágio constitui retribuição pela utilização de vias conservadas pelo poder público. O serviço público de conservação de vias usualmente é delegado na forma do art. 175 da Constituição da República, segundo o qual “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.”.

Ademais, em seu art. 22, inciso XXVII, a Carta Magna estabelece que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de contratação, em todas as modalidades. Em cumprimento dos citados dispositivos constitucionais, a União editou as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, instituindo essas normas.

Tendo em vista que a Lei Federal nº 9.074, de 1995, no art. 2º, sujeita as concessões e permissões ao crivo autorizativo legal, foi editada, no âmbito estadual, a Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996. O referido diploma autoriza o Poder Executivo a delegar a prestação de determinados serviços públicos, como os serviços de construção, restauração, conservação, manutenção, ampliação e operação de rodovias e de obras rodoviárias que sejam de competência do Estado, e estabelece normas para tanto. A citada lei dispõe, no art. 6º, que “a tarifa dos serviços será fixada, reajustada e revisada segundo os critérios, as condições e os prazos previstos no edital e no contrato, observado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a legislação vigente e as normas regulamentares.”.

Assim, na hipótese de delegação de serviço público, as normas constantes no edital de licitação e no contrato deverão obedecer ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Destacamos que já houve pareceres contrários desta comissão, cujo argumento central para a inconstitucionalidade remetia à ideia de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de serviços públicos, violação dos princípios da igualdade e da livre iniciativa. Destacamos, ainda, que alterações de contratos em vigor pela via legislativa é matéria polêmica tanto na doutrina quanto na jurisprudência. No STF, há decisões em ambos os sentidos. O citado órgão jurisdicional já declarou a inconstitucionalidade de leis estaduais que interferiram em contratos administrativos em curso e criaram novos encargos para os concessionários, sob o argumento de afronta ao princípio do equilíbrio financeiro e de ingerência do Legislativo na gestão de contratos celebrados pelo Executivo (ADI 2.229-MC e ADI 2.733-ES, respectivamente).

Não obstante, foi adotado entendimento diverso no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.649-6 contra lei que concedia passe livre no sistema de transporte coletivo interestadual às pessoas carentes portadoras de deficiência.

Embora as modificações unilaterais nesses contratos normalmente ocorram por ato do Poder Executivo, por meio de termo aditivo, por ser ele o gestor do serviço e do contrato, existe um precedente no âmbito do STF que admite alterações na execução de contratos em decorrência de ato legislativo. Desse modo, podemos concluir que algumas situações específicas, como entendeu o STF ser o caso das pessoas com deficiência, justificam a instituição de tratamento diferenciado, tendo em vista a implementação de importantes preceitos constitucionais.

Nesses casos, a garantia de direitos constitucionais justifica a superação de questões relativas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser restabelecido por meio de instrumentos próprios do direito administrativo. No caso da proposta

em análise, considerando-se que os consórcios intermunicipais em sua grande maioria referem-se à prestação de serviços de saúde, pretende-se assegurar o princípio constitucional do amplo acesso à saúde, inserto no art. 196 da Constituição da República, *in verbis*:

“Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”.

Ademais, à luz da Lei Federal nº 11.107/2005, os consórcios públicos podem ser constituídos sob a forma de associação pública, quando adquirirem personalidade jurídica de direito público. E o art. 41 do Código Civil dispõe que são pessoas jurídicas de direito público interno as autarquias, inclusive as associações públicas.

Admitindo-se a possibilidade de interferência de lei estadual nos contratos em curso, de acordo com precedente do STF, cumpre-nos agora proceder à análise da proposta sob a ótica da isonomia. Isso porque a concessão de tratamento diferenciado a um setor da sociedade em detrimento de outros – inclusive porque, no caso em análise, a busca do reequilíbrio contratual poderá implicar aumento de tarifas – deve ser fundamentada em razões sólidas, em justificativas claras, sob pena de configurar discriminação ilegítima.

No caso do projeto em análise, considerando-se, como visto, que a maioria dos consórcios públicos intermunicipais do Estado destinam-se à prestação de serviços de saúde, legitima-se, assim, o tratamento desigual. Propomos, ainda, alteração na forma de comprovação das condições para fruição da isenção, evitando-se, dessa forma, a formação de longas filas nas praças de pedágio.

Vale por fim ressaltar que o projeto merece profunda avaliação das comissões de mérito, que analisarão a matéria especialmente no tocante às modalidades de consórcios intermunicipais existentes no Estado e aos respectivos objetivos dos mesmos.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 542/2019 na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Isenta do pagamento da tarifa de pedágio o veículo de consórcio público intermunicipal do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O veículo de consórcio público intermunicipal do Estado, quando em serviço, fica isento do pagamento da tarifa de pedágio nas vias públicas estaduais e nas federais exploradas pelo Estado por delegação da União.

Parágrafo único – A isenção de que trata o *caput* será concedida também ao veículo que estiver cedido ou alugado ao consórcio público intermunicipal do Estado.

Art. 2º – São condições para que o veículo usufrua da isenção de que trata esta lei:

I – estar previamente credenciado junto ao Estado e à concessionária de rodovia;

II – conter identificação visual do consórcio público intermunicipal a que pertença, esteja cedido ou alugado;

III – estar o seu condutor munido de comprovante de isenção emitido pela concessionária.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor 120 dias após sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 551/2019**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Mauro Tramonte, a proposição em epígrafe “altera a Lei nº 20.805, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realizar exames em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à troca de categoria e dá outra providência”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 23/3/2019, o projeto foi anexado ao Projeto de Lei nº 1.039/2015. Com a retirada de tramitação desse projeto, a proposição passou a tramitar, tendo sido distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, consoante dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O projeto em comento tem o propósito, em síntese, de alterar o art. 3º da Lei nº 20.805, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realizar exames em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à troca de categoria e dá outra providência, para modificar o critério de credenciamento de estabelecimentos fabricantes de placas e tarjetas para um estabelecimento a cada dez mil eleitores registrados nos municípios integrantes de unidade regional da Polícia Civil de Minas Gerais. Além disso, inclui parágrafo único no dispositivo para prever que será credenciado um estabelecimento por pessoa jurídica registrada no município.

Modifica, ainda, a redação do art. 5º da mesma lei para determinar que os credenciamentos poderão ser suspensos ou cassados pelo órgão de controle e fiscalização da Polícia Civil de Minas Gerais em decorrência do índice de denúncias de violação dos direitos dos consumidores registradas nos órgãos competentes.

O autor justifica que o objetivo do projeto é aumentar a concorrência das empresas fabricantes de placas de veículos para a melhoria do preço praticado no mercado, evitando abusos e prevendo sanções ao estabelecimento que violar os direitos dos consumidores.

No que diz respeito aos aspectos constitucionais, não há óbice à tramitação da proposição. A matéria não está arrolada entre aquelas em que a Constituição deferiu competência ao chefe do Poder Executivo, ao presidente do Tribunal de Justiça, ao presidente do Tribunal de Contas ou à Mesa da Assembleia para, privativamente, iniciar o processo legislativo.

É importante destacar que, embora controversa a disciplina por lei de matéria de cunho eminentemente administrativo, relativa a trânsito e transporte, a Lei nº 20.805, de 2013, encontra-se em vigor em nosso ordenamento jurídico e goza de presunção de constitucionalidade. Dessa forma, mostra-se viável a sua alteração por projeto de lei de iniciativa parlamentar.

A redução de quarenta mil eleitores para dez mil eleitores como parâmetro para o credenciamento dos estabelecimentos fabricantes de placas e tarjetas se mostra um critério mais razoável e adequado ao fim que se destina, haja vista que garante uma maior oferta de fornecedores, dificultando o monopólio do mercado e a prática de abuso de preços.

Com o objetivo de aprimorar a redação do projeto e promover alterações de técnica legislativa, apresentamos ao final do parecer o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 551/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 20.805, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realizar exames em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à troca de categoria e dá outra providência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 20.805, de 26 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Os estabelecimentos comerciais fabricantes de placas e tarjetas para veículos automotores serão credenciados na proporção de um estabelecimento para cada dez mil eleitores registrados nos municípios integrantes de unidade regional da Polícia Civil do Estado, conforme dados atualizados do TRE-MG.

Parágrafo único – É vedado o credenciamento, em um mesmo município, de mais de um estabelecimento comercial fabricante de placas e tarjetas para veículos automotores pertencente à mesma pessoa jurídica.”

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 20.805, de 2013, o seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A – Os credenciamentos de clínicas e estabelecimentos a que se referem os arts. 1º e 3º poderão ser suspensos ou cassados, nos termos de regulamento, pelo órgão de controle e fiscalização da Polícia Civil do Estado, em razão do índice de denúncias de violação aos direitos dos consumidores registradas nos órgãos competentes.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Ana Paula Siqueira – Bruno Engler – Zé Reis – Celise Laviola.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 636/2019**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Hely Tarquínio, a proposição em epígrafe “autoriza os municípios a realizarem operações de crédito para reequilibrarem as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 18/4/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer sobre o projeto, que foi remetido ao exame desta comissão, em conformidade com o disposto no art. 140 do Regimento Interno.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do referido regimento.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar que os municípios realizem operações de crédito para reequilibrarem as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado.

Segundo o autor, em sua justificação, “os municípios foram severamente penalizados pela retenção das transferências obrigatórias pelo governo do Estado. Avultam casos de municípios que deixaram de investir em suas necessidades mais proeminentes para repor, com recurso próprio de investimento, as necessidades de Fundeb e Transporte Escolar, ocasionadas pela absurda retenção

das transferências”. Ainda de acordo com o parlamentar, o Estado reconheceu seu débito no acordo firmado, no dia 5 de abril de 2019, com a Associação Mineira de Municípios – AMM –, formando, portanto, um título executivo judicial. Observa que o Estado se comprometeu a pagar em 30 vezes o que deve aos municípios, sendo que nove prestações serão pagas em 2019, 12 prestações em 2020 e mais nove em 2021.

Ainda nas palavras do deputado Hely Tarquínio, “os municípios estão carentes de investimentos e ficaram cerca de 14 (catorze) meses sem ver qualquer recurso de transferência obrigatória, o que é um absurdo imenso, uma tremenda covardia com as pessoas que se utilizam corriqueiramente desses serviços. Como não houve investimentos nesses meses, os municípios contraíram dívidas e deixaram ruas esburacadas, serviços mal prestados, intervenções emergenciais por serem feitas. Essas necessidades não podem mais esperar nem serem providas de forma escalonada”.

Por isso, preocupado com a situação financeira caótica dos municípios mineiros, gerada em boa parte pela inércia do Estado em regularizar o pagamento de valores que são seus por direito, propôs o autor uma forma de “possibilitar acesso mais rápido e justo aos recursos que o Estado tolheu dos municípios”, de modo a “autorizar o município a adotar um entre três caminhos possíveis. A compensação de créditos entre Estado e município; a contratação de um empréstimo dando como garantia a conta vinculada ao empréstimo onde o município receberia as parcelas do acordo; ou a possibilidade do Município ceder o crédito a uma instituição financeira de forma onerosa”.

De nossa parte, comungamos com a preocupação do autor. Como observado, no acordo do Estado com a AMM ficou registrado que, “em caso de descumprimento do repasse ou do pagamento dos valores devidos de ICMS, IPVA e Fundeb, o Estado concorda com o bloqueio imediato em suas contas dos valores retidos há mais de 30 dias, mediante acionamento do Poder Judiciário pela AMM” (Cláusula quinta). Além disso, conforme reconhecido pela cláusula sétima do acordo, o município filiado ou não à AMM poderá aderir aos seus termos.

No âmbito da nossa comissão, entendemos que a proposição é meritória. É dever do legislador estadual propor alternativas para viabilizar a reestruturação dos municípios mineiros, motivo pelo qual merece aplausos a iniciativa do autor.

Cabe lembrar que a proposição tem cunho autorizativo e, posteriormente, as Câmaras Municipais deverão dispor os limites em que tais operações de crédito serão realizadas, evitando eventuais excessos, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 636/2019, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte §11:

“Art. 1º – (...)

§ 11 – A receita decorrente da cessão de direitos creditórios de que trata esse artigo será aplicada prioritariamente no pagamento de despesas, inclusive de pessoal, empenhadas na gestão em que ocorrer a cessão, observadas as destinações constitucionais de recursos para áreas de saúde e educação.”.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

João Magalhães, presidente – Raul Belém, relator – Beatriz Cerqueira – Osvaldo Lopes – Leonídio Bouças – Sargento Rodrigues.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 713/2019**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Léo Portela, a proposição em epígrafe dispõe sobre a educação domiciliar no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 16/5/2019, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia.

Nos termos do §2º do art. 173 do Regimento Interno, em razão de haver semelhança de objeto, o Projeto de Lei nº 717, de 2019, que regulamenta a estrutura da escola domiciliar no Estado, foi anexado à proposição em exame conforme decisão publicada no *Diário do Legislativo*, em 16/5/2019.

Cabe a este colegiado analisar o projeto quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame dispõe sobre a educação domiciliar no âmbito do Estado de Minas Gerais. Nos termos do seu art. 2º, “considera-se educação domiciliar a modalidade de ensino solidária em que a família assume a responsabilidade pelo desenvolvimento pedagógico do educando, ficando a cargo do Estado apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes”.

Ainda conforme o texto da proposição, a “opção pela educação domiciliar é exclusiva dos pais ou responsáveis e será exercida através de registro na Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais ou em Entidade de Apoio à Educação Domiciliar (EAED)”.

Assim, conforme dispõe o art. 8º da proposição em exame, “o Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, deverá realizar o cadastro das famílias que optarem pela educação domiciliar”. Também caberá à Secretaria Estadual de Educação, nos termos do § 1º do art. 8º, emitir documento de identificação “aos estudantes registrados na modalidade educação domiciliar, que servirá como instrumento de comprovação de regularidade escolar”(…). Tal providência, nos termos do art. 5º da proposição, será necessária para garantir “todos os direitos relativos aos serviços públicos de educação estadual, sendo assegurada a isonomia de direitos entre os estudantes da educação escolar e da educação domiciliar”.

Vale destacar ainda que, como dispõe o art. 9º, as “associações, instituições educacionais e organizacionais de educação domiciliar, com ou sem fins lucrativos, que desejarem, poderão se cadastrar junto à Secretaria Estadual de Educação como Entidades de Apoio à Educação Domiciliar (EAED)”.

E, por fim, o art. 6º do projeto de lei em epígrafe dispõe que “os pais ou responsáveis têm o dever de proporcionar aos seus filhos ou tutelados a convivência comunitária necessária ao adequado desenvolvimento social”.

Do ponto de vista jurídico-formal, a matéria insere-se no âmbito da competência concorrente entre União, estados, Distrito Federal e municípios, por relacionar-se à educação, cultura e ensino (inciso IX do art. 24 da Constituição da República).

Além disso, percebemos que as matérias inseridas no bojo da proposição não se encontram no âmbito das hipóteses de iniciativa privativa a que se refere o art. 66 da Constituição do Estado, razão pela qual a iniciativa legislativa é facultada a qualquer parlamentar, na forma do art. 65 do referido diploma.

Do ponto de vista jurídico material, a Constituição de 1988 estabelece, em seu art. 205, que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Logo, observa-se o exposto reconhecimento constitucional do papel da família na educação, papel este que o projeto em análise pretende destacar e regular.

Assim, considerando que a previsão da matéria em lei é indispensável para o pleno exercício da liberdade de cada família na escolha dos melhores meios educacionais para seus filhos, somos pela aprovação do projeto por este colegiado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 713/2019.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Zé Reis – Charles Santos – Celise Laviola – Ana Paula Siqueira (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 729/2019

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em tela “altera a Lei nº 16.279, de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 18/5/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em estudo acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 16.279, de 2006, prevendo que as unidades de saúde públicas ou privadas que mantenham contrato ou convênio com o SUS deverão afixar, em local visível e de acesso ao público, “placa no tamanho mínimo de 2,0 m x 2,0 m na entrada das instituições, que contenha a relação atualizada, semestralmente, dos recursos públicos e das emendas orçamentárias federais, estaduais ou municipais, pagos para a instituição, com discriminação do valor recebido e data”.

Vislumbramos que a proposição cuida de um aspecto da comunicação governamental que abrange as atividades e as ações desenvolvidas pela administração pública, pelos seus órgãos e pelas prestadoras de serviços públicos, democratizando as informações de interesse da sociedade, prestando contas de seus atos e dando efetividade às ações administrativas.

Não há como negar a necessidade de os órgãos, entes públicos ou entidades que recebem recursos públicos divulgarem seus planos, atos e contas, como forma de dar efetividade aos princípios da publicidade e da impessoalidade.

Entendemos que a medida proposta no projeto em tela promove o princípio da publicidade, corolário do Estado Democrático de Direito, princípio constitucional norteador da conduta da administração pública e daqueles que a representam. A ordem constitucional instaurada em 1988 valorizou sobremaneira o acesso à informação e a transparência.

Assim sendo, concluímos que a medida pretendida no projeto está em consonância com a Constituição da República, conferindo densidade normativa ao direito à informação e ao princípio da publicidade.

Informamos que o *site* do Fundo Nacional de Saúde (<http://portalfns.saude.gov.br/>) possibilita a qualquer pessoa ter acesso às informações relativas aos repasses de recursos financeiros para o Sistema Único de Saúde, de forma atualizada.

Por fim, apresentamos ao final do parecer, substitutivo com o fito de aprimorar a redação do projeto, mantendo sua ideia original.

Conclusão

Em face do exposto, concluimos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 729/2019 na forma do Substitutivo no 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Lei no 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 3º da Lei no 16.279, de 20 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Fica a instituição que presta serviços públicos de saúde obrigada a afixar, na entrada de seus estabelecimentos, em local visível, o texto desta lei e placa, com dois metros de altura e de largura, com a relação, atualizada semestralmente, dos valores por ela recebidos oriundos do repasse de recursos públicos e de emendas orçamentárias federais, estaduais e municipais.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ana Paula Siqueira, relatora – Celise Laviola – Bruno Engler – Zé Reis – Charles Santos.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 1º/7/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Camila Lopes Freire, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Bruno da Cruz Nani, padrão VL-11, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Gisele Lima Garcia, padrão VL-29, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bruno Engler;

nomeando Valdineia Costa, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Valadares;

nomeando Vigacil Chaves e Evangelista, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 43/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 107/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 16/7/2019, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento e instalação de divisórias sanitárias.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 44/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 108/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 15/7/2019, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de lanches.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 2 de julho de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATAS****ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/7/2019**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/6/2019, pág. 4, no título, onde se lê:

“EM 27/7/2019”, leia-se:

“EM 27/6/2019”.

No sumário, onde se lê:

“Requerimentos nºs 1.656 a 1.683, 1.685 a 1.853, 1.855 a 1.857, 1.859 a 1.861, 1.863 a 1.866 e 1.868 a 1.872/2019”, leia-se:

“Requerimentos nºs 1.656 a 1.681, 1.683, 1.685 a 1.853, 1.855 a 1.857, 1.859 a 1.861, 1.863 a 1.866 e 1.868 a 1.872/2019”.

ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/7/2019

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/6/2019, na pág. 11, sob o título “Requerimentos”, suprima-se o seguinte:

“Nº 1.682/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista no Estado, detalhando o número de pessoas atendidas, o número e a distribuição espacial das unidades de atendimento na rede de cuidados da pessoa com deficiência e na rede de atenção psicossocial; e sobre a oferta de tecnologias de comunicação alternativa a esse público no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/7/2019, na pág. 97, onde se lê:

“Marina Rodrigues Carvalho”, leia-se:

“Mariana Rodrigues Carvalho”.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 68/2019

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/7/2019, na pág. 97, onde se lê:

“Gerência-Geral de Rádio e Televisão”, leia-se:

“Fala Comércio de Cenário Ltda. ME”.